



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
FACULDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO – FECAMPO

ROMARIO DA SILVA RODRIGUES

**O MERCADO DE TERRAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO: UMA ANÁLISE A
PARTIR DO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL
LOURIVAL SANTANA**

Marabá-PA

2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
FACULDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO – FECAMPO**

ROMARIO DA SILVA RODRIGUES

**O MERCADO DE TERRAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO: UMA ANÁLISE A
PARTIR DO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL
LOURIVAL SANTANA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação do Campo do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal do Sul e sudeste do Pará - UNIFESSPA, para obtenção do grau de graduado em Licenciatura em Educação do Campo, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo de Almeida
Muniz

Marabá-PA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Biblioteca Setorial Campus do Taurizinho

R696m Rodrigues, Romario da Silva
O mercado de terras em áreas de assentamento: uma análise a partir do projeto estadual de assentamento sustentável Lourival Santana / Romario da Silva Rodrigues. — 2023.

Orientador(a): Rodrigo de Almeida Muniz.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Instituto de Ciências Humanas, Faculdade de Educação do Campo, Curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo, Marabá, 2023.

1. Assentamentos humanos – Marabá (PA). 2. Reforma agrária. 3. Propriedade territorial – Marabá (PA). 4. Posse da terra. 5. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (Brasil). I. Muniz, Rodrigo de Almeida, orient. II. Título.

CDD: 22. ed.: 333.318115

Elaborado por Renata Matos de Souza – CRB-2/1586

À memória de Hernandes Pereira Cardoso, Maria da Conceição Souza Ribeiro e Sônia Maria Sodré Pereira, companheiros que infelizmente não se fazem mais presentes fisicamente entre a turma, mas que estão em nossas lembranças.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família por sempre acreditar e me motivar na realização desta conquista, em especial à minha mãe, Maria da Silva Rodrigues, e ao meu pai, Cleidimar Rodrigues, por não medirem esforços para me ajudar em qualquer ocasião que viesse aparecer durante todo esse período de curso, assim como em todos os períodos da minha vida.

Ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pelo processo de formação social que antecedeu minha entrada no curso de educação do campo, o qual contribuiu para minha inserção na universidade, e que ainda hoje me conduz nas trincheiras de luta pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos/todas/todes.

Nesse sentido, agradeço também a luta de todos os movimentos sociais da região pela criação do curso de Licenciatura em Educação do Campo, que buscaram construir um curso para os sujeitos do campo, que garantisse a formação desses indivíduos para ajudarem a desenvolver no campo uma educação que considere e se desenvolva numa perspectiva do campo, no campo e para o campo.

Aos companheiros e as companheiras da turma 2017 que estiveram comigo nessa trajetória, em especial à nossa galera da ênfase de Ciências Humanas e Sociais (CHS), por todos os momentos juntos e por todas as trocas, principalmente os momentos de divergências de ideias, pois, acredito que estes são os que mais contribuem para a formação dos sujeitos.

Desse modo, agradeço também aos professores e professoras da Faculdade de Educação do Campo (Fecampo) que contribuíram para o meu processo formativo. Alguns, inclusive, são hoje para mim muito mais que professores, são meus amigos.

Um agradecimento especial para meu orientador Rodrigo de Almeida Muniz, que com suas orientações contribui de forma decisiva para a construção deste trabalho. Um cara no qual tenho hoje muito mais que a figura de um professor. Tenho-o como um amigo que pretendo levar para o resto da vida. Valeu por todas as contribuições para a construção deste trabalho, Rodrigo, e principalmente pela parceria enquanto amigo. Ainda vamos jogar muito futebol juntos!

Não posso deixar de agradecer também, de forma grandiosa, aos camaradas e às camaradas que me concederam entrevistas para a realização deste trabalho. Obrigado por tirarem um tempinho pra gente dialogar. Vocês é parte desta pesquisa.

A todos os amigos e amigas que estiveram e contribuíram comigo nessa caminhada, em especial as minhas “Bunitas” e os meus amigos “Ótas”.

Dizer que sem esses sujeitos eu jamais teria alcançado o que alcancei. Por isso, obrigado a todos e todas! Que possamos continuar caminhando juntos pelas veredas dessa vida.

"Não, eu não sou do lugar dos esquecidos, não sou da nação dos condenados, não sou do sertão dos ofendidos, você sabe bem, conheço o meu lugar".

(Belchior)

RESUMO

A estrutura agrária no Brasil é historicamente promotora de desigualdades. A reforma agrária seria uma possibilidade de modificar essa realidade. No entanto, esta nunca aconteceu como deveria ser. As legislações agrárias criadas ao longo da história sempre mantiveram intocado o latifúndio. Nesse contexto, a titulação de terras em áreas de assentamentos da reforma agrária é uma estratégia do Estado para (re)colocar territórios conquistados no mercado de terras, o que aprofunda ainda mais essas desigualdades existentes. Desse modo, este trabalho buscou refletir sobre o mercado de terras em áreas de assentamento de reforma agrária, a partir do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana, Eldorado do Carajás-PA. Para isso, utilizou-se da pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e documental, realização de entrevista, e observação participante. Nesse cenário, identificou-se que a titulação de terras em áreas de assentamentos da reforma agrária tem como principal objetivo a recolocação dessas áreas no mercado de terras.

Palavras-chave: Questão Agrária; Reforma Agrária; Mercado de Terras; Amazônia Brasileira.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABAG - Associação Brasileira do Agronegócio
APROCALS - Associação de Produção e Comercialização do Assentamento Lourival Santana
CAR - Cadastro Ambiental Rural
CCU - Contrato de Concessão de Uso
CDRU - Concessão de Direito Real de Uso
CEB - Comunidade Eclesial de Base
CPT - Comissão Pastoral da Terra
FETAGRI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura
FLONA - Floresta Nacional
FPA - Frente Parlamentar de Agropecuária
IN - Instrução Normativa
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITERPA - Instituto de Terras do Pará
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDB - Movimento Democrático Brasileiro
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
MP - Medida Provisória
MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
NE - Norma de Execução
PAE - Projeto de Agroextrativista
PAM - Projeto de Assentamento Municipal
PDA - Plano de Desenvolvimento Sustentável
PDS - Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PEAS - Projeto Estadual de Assentamento Sustentável
PL - Projeto de Lei
PNRA - Plano Nacional da Reforma Agrária
PRB - Projeto de Assentamento de Barragem
PSD - Partido Social Democrático
PT - Partido dos Trabalhadores
RB - Relação de Beneficiários

RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RESEX - Reserva Extrativista

SEMAPP - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

SIPRA - Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária

SR-27 – 27ª Superintendência Regional do INCRA

TC – Tempo Comunidade

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

TD - Título de Domínio

SUMÁRIO

Introdução	12
Capítulo I: A questão agrária no Brasil e os (des)caminhos da reforma agrária: uma leitura a partir da legislação brasileira	16
1.1 A questão agrária brasileira no contexto da produção capitalista .	16
1.2 Reforma agrária: conceitos e definições.....	18
1.3 Questão agrária no contexto da Amazônia Brasileira	22
1.4 A regulamentação da terra no Brasil numa perspectiva histórica .	24
Capítulo II: Histórico do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana	35
Capítulo III: O mercado de terras em áreas de assentamento: uma análise a partir do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana ..	58
2.1 O contexto atual da venda de lotes no assentamento Lourival Santana	59
2.2 As diferentes formas de venda e permuta de lotes	63
2.3 As motivações para compra, venda e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana.....	67
2.4 A ausência de políticas públicas como fomentadora da venda de lotes no Lourival Santana	70
2.5 O panorama das famílias que vendem seus lotes no assentamento	72
2.6 As consequências da venda de lote para o assentamento Lourival Santana	72
2.7 As políticas dos governos Temer e Bolsonaro e a venda de lotes	76
2.8 A titulação de terra no Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana.....	79
Considerações Finais.....	88
Referências:	91

INTRODUÇÃO

A questão agrária é uma temática de grande relevância para a compreensão das relações sociais, econômicas, políticas e territoriais da sociedade, sobretudo do campo. Por conta da diversidade dos sujeitos e das especificidades regionais é um tema complexo, permeado por distintos interesses e diferentes reflexões. No Brasil a questão agrária se desenvolveu de forma estruturada desde o período colonial, e ainda hoje é marcada por essas raízes coloniais que produzem uma estrutura agrária promotora de desigualdades.

Nesse contexto, a Reforma Agrária é definida por Stédile (2012, pg. 657) como “um programa de governo que busca democratizar a propriedade da terra na sociedade e garantir o seu acesso, distribuindo-a a todos que a quiserem fazer produzir e dela usufruir”, e, portanto sobre as questões agrárias brasileira que sustenta a possibilidade de desestruturação dessa sociedade produtora de desigualdades que marca a historiografia de nosso país.

No entanto, a reforma agrária no Brasil jamais se efetivou tal como deveria ser. As legislações agrárias criadas ao longo da história, em constantes processos de modificações a depender do contexto político, nunca tiveram de fato como real objetivo a concretização de uma real reforma agrária no país, que viesse efetivamente modificar a estrutura produtora de desigualdade da sociedade brasileira.

Na Amazônia Brasileira a questão agrária é de especial importância seja para a redução da desigualdade, mas também para impedir o avanço do latifúndio sobre a floresta e os povos que a mantêm em pé. Recentemente a questão da titulação de terras em assentamentos da reforma agrária volta a ter destaque no debate da questão agrária brasileira, pois, é um tema emblemático que gera muitas contradições relacionadas à efetivação da reforma agrária no Brasil.

Desse modo, para além do cumprimento da última etapa da formação acadêmica da graduação, com a produção do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a realização deste trabalho de pesquisa foi movida pelo anseio de compreender com maior profundidade a questão agrária brasileira, sobretudo, a partir de uma perspectiva amazônica. Sendo filho de assentado e militante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) residente no Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana, em Eldorado do Carajás,

sudeste paraense, despertou-me o interesse de refletir sobre os processos de comercialização e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana, portanto, sendo este o objetivo geral do então trabalho de pesquisa. A partir disso, o trabalho teve como objetivos específicos: entender quais as motivações, causas e consequências da comercialização e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana; analisar como a conjuntura política recente e o debate sobre a titulação de terras tem alterado significativamente a dinâmica de compra e vendas de lotes nos assentamentos nos últimos anos, tendo como lócus da pesquisa o assentamento Lourival Santana; refletir sobre quais os impactos desse processo para o futuro do assentamento Lourival Santana.

O Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana (PEAS Lourival Santana) fica localizado no município de Eldorado dos Carajás, sudeste paraense, próximo à BR-155, antiga PA-150, a aproximadamente 18 km da sede do município e a aproximadamente 82 km da cidade de Marabá, sob jurisdição administrativa do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), reconhecido pela Superintendência Regional nº 27 (SR-27) do INCRA. O assentamento é resultado do processo de luta e resistência desenvolvido pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Iniciado no dia 29 de outubro de 2003, o assentamento Lourival Santana está agora na marca dos seus 20 anos de existência/resistência.

As metodologias utilizadas para realização do presente trabalho foram: pesquisa e análise bibliográfica, pesquisa e análise documental, pesquisa de campo, realização de entrevistas semiestruturadas, gravação de áudios, além da observação sistemática participante do pesquisador, tendo em vista que além de sujeito do/no território desde 2004, atualmente o pesquisador desenvolve também a função de Dirigente Estadual da Juventude Sem Terra do MST/PA.

A realização das entrevistas aconteceu no período de 15 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023. Foram entrevistados 09 atores sociais, sendo 04 na condição de assentados, 02 vendedores de lotes, 01 comprador de lotes, 01 representante da APROCALS (Associação de Produção e Comercialização do Assentamento Lourival Santana), e 01 representante do MST. Com exceção do comprador de lotes, todos os demais entrevistados são pioneiros do assentamento Lourival Santana. Foram entrevistados essas distintas categorias de atores sociais na tentativa de analisar a possibilidade de diferentes posicionamentos e/ou condições de cada grupo relacionado à temática do então trabalho de pesquisa. Além destas

entrevistas mais atuais, ainda foi utilizado entrevistas concedidas em 2017 para o primeiro Tempo Comunidade (TC) do curso.

O trabalho está organizado em três capítulos para além desta introdução e das considerações finais. O capítulo I - A questão agrária no Brasil e os (des)caminhos da reforma agrária: uma leitura a partir da legislação brasileira - inicialmente apresenta um apanhado sócio-histórico analisando a questão agrária brasileira no contexto da produção capitalista, abordando nesse processo conceitos e definições de reforma agrária, sobretudo, a partir da perspectiva de João Pedro Stédile, perpassando ainda pela questão agrária no contexto da Amazônia Brasileira, finalizando o capítulo com um apanhado histórico sobre a regulamentação da terra no Brasil, trazendo os principais instrumentos regulatórios do domínio da terra criados ao longo da história e suas controvérsias desde a constituição das Capitanias Hereditárias em 1534 até o Projeto de Lei 2.633/2020 do governo Bolsonaro que ainda segue em pressão por sua aprovação até hoje, tendo como principal referencial teórico Paulo Roberto Raposo Alentejano.

No capítulo II - Histórico do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana - antes de chegar ao surgimento do assentamento Lourival Santana, é desenvolvido um apanhado histórico da região sudeste paraense, sobretudo a partir de Michelotti (2019), trazendo como foi se dando o processo de ocupação dessa região, desde a Oligarquia dos Castanhais a datar das décadas de 1920/1930, que se estende até os anos de 1960/1970, discutidas pelo autor, passando pelas organizações de luta pela terra na região através dos sindicatos juntamente com posseiros e grupos informais de organização e cooperação, a chegada do MST para região na década de 1990, o Massacre de Eldorado do Carajás em 1996, trazendo também uma contextualização da fazenda onde hoje é o assentamento Lourival Santana e, nesse processo, todo o contexto histórico de criação do acampamento até a situação atual do hoje já assentamento, mostrando o processo de luta e resistência dos camponeses durante esses 20 anos.

O capítulo III - O mercado de terras em áreas de assentamento: uma análise a partir do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana - é o que de fato instigou a realização da pesquisa, portanto, é realizada uma descrição e análise sobre a questão das causas e consequências da compra, venda e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana, verificando a influência da conjuntura política nesse aspecto, principalmente a partir do golpe político de 2016, bem como,

faz-se no final do então capítulo uma análise acerca do processo de titulação de lotes que começou a ser realizado no PEAS Lourival Santana no final de 2022 e quais os reflexos da titulação de terras em assentamentos de reforma agrária.

Desse modo, apesar da complexidade da temática do então trabalho de pesquisa, o mesmo evidenciou que o comércio de terras no assentamento Lourival Santana, apesar de ilegal, é uma realidade concreta desde a disponibilização das parcelas individuais dos lotes aos assentados, e que essa comercialização de terras traz para o assentamento muitas consequências e, nesse contexto, a política de titulação de terras em assentamentos da reforma agrária, processo que se inicia no Lourival Santana, visa acima de tudo a recolocação dessas áreas no mercado de terras.

CAPÍTULO I: A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL E OS (DES)CAMINHOS DA REFORMA AGRÁRIA: UMA LEITURA A PARTIR DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

1.1 A questão agrária brasileira no contexto da produção capitalista

Apesar da história da bibliografia brasileira sobre a questão agrária ser considerada muito recente, destacando a década de 1960 como um marco referencial sobre os primeiros debates de ideias e teses que buscaram interpretar de diferentes maneiras a questão da posse, da propriedade e uso da terra no Brasil, embora tenha havido antes desse período estudos sobre a questão agrária no país, porém, muito pelo viés da história econômica (STEDILE, 2005), a questão agrária se apresenta na atualidade, de forma bastante forte, como tema gerador de muitos debates, impasses e/ou discussões.

Dessa maneira, embora haja divergências de opiniões, pesquisadores destacam o sistema da *Plantation*¹, regido sob a égide do modelo agroexportador adotado no Brasil no período da colonização, como a principal forma de organização capitalista na agricultura brasileira do período colonial. O encerramento desse sistema se deu, principalmente, devido à abolição do trabalho escravo e diante de um aprofundamento de uma crise no modelo agroexportador. Nesse contexto, após o sistema da *Plantation*, desenvolvido durante o período da colonização, houve o regime do Colonato², que se deu entre 1875 e 1914. Nesse regime as elites, na missão de substituir a mão-de-obra escrava, buscou atrair, sob a promessa do “eldorado”, “camponeses pobres excluídos pelo avanço do capitalismo industrial no fim do século XIX na Europa”, sendo estes, especialmente, italianos, alemães e espanhóis. Grande parte desses migrantes foram principalmente para o Sul do país. O regime do colonato foi interrompido, sobretudo, por consequência da I Guerra Mundial (1914), período em que foi interrompida a migração de camponeses europeus. Nesse período, ainda de crise do modelo agroexportador adotado no Brasil, que seguira até 1930, surge, “no campo brasileiro, o campesinato”, moldado,

¹ O sistema da *Plantation* foi um sistema de produção agrícola implantado pelas nações colonizadoras sobre suas colônias, baseado na monocultura de/para exportação, que se utilizava da mão de obra de africanos escravizados no processo de colonização. Esse sistema se deu na América, África e Ásia.

² O regime do Colonato refere-se ao processo de importação de mão de obra estrangeira, na segunda metade do século XIX e início do século XX. Após a abolição da escravidão, em 1888, os governos de alguns estados, sobretudo do sul do país, começam a trazer imigrantes europeus para trabalhar nas grandes fazendas, sobretudo de café, por meio da assinatura de contratos.

essencialmente, pela migração dos camponeses pobres europeus e pelo processo das “populações mestiças que foram se formando ao longo dos 400 anos de colonização, com a miscigenação entre brancos e negros, negros e índios, índios e brancos, e seus descendentes”. Estes, “eram trabalhadores pobres”, nascidos no Brasil que, impedidos “pela Lei de Terras de 1850 de se transformar em pequenos proprietários”, passa “a migrar para o interior do país, pois, nas regiões litorâneas, as melhores terras já estavam ocupadas pelas fazendas que se dedicavam à exportação”. Essa migração se deu, sobretudo, para o interior da região nordeste, contribuindo para um significativo processo de povoamento da região e, nesse movimento, sobressai-se a realização de “atividades de produção agrícola de subsistência” por parte desses sujeitos, no entanto, é importante ressaltar que estes “não tinham a propriedade da terra, mas a ocupava, de forma individual ou coletiva, provocando, assim, o surgimento do camponês brasileiro e de suas comunidades” (STEDILE, 2005, 2012, pg. 25-27).

A partir da década de 1930, o Brasil se insere em uma nova fase de sua história econômica que tem fortes influências no campo da questão agrária brasileira, com a entrada do chamado Capitalismo Industrial no país, que se estende durante todo o século XX. Esse período é marcado por uma intensificação dos investimentos capitalistas, levando a agricultura brasileira a um processo de modernização (STEDILE, 2012). No entanto, essa investida do capital no sentido da modernização da agricultura brasileira, objetivando principalmente um aumento na produtividade agrícola e, com isso, lucrativa economicamente, gerou uma série de problemas agrários, como, por exemplo, a substituição da mão-de-obra humana em certa medida pela utilização de máquinas, o que contribuiu para um destaque significativo do êxodo rural no país nesse período.

No entanto, apesar de não ser o marco inicial na história, esse processo de modernização da agricultura brasileira com a investida do capitalismo industrial, que alguns autores, inclusive, vão chamar de uma *modernização conservadora*³, pois a mesma proporciona a chegada de tecnologias na agricultura e modifica as relações com a natureza, não altera os elementos estruturais da questão agrária brasileira

³ Modernização Conservadora porque, a partir do processo de modernização da agricultura brasileira, jugou-se que se a propriedade for ‘produtiva’, independente de sua extensão, ela integra uma estrutura agrária moderna ao país. Ou seja, a partir dessa perspectiva não se questiona mais a extensão das propriedades e sim se esta é ‘produtiva’ ou não. Isso favorece a concentração de renda e poder no país (GONÇALVES, 2022).

que é promotora de desigualdades, contribuindo também para uma elevação do êxodo rural. Neste contexto, as pressões sociais aumentam e o Estado vê-se obrigado a adotar políticas de reforma agrária.

1.2 Reforma agrária: conceitos e definições

De maneira simples e sistemática, Stedile (2012, pg. 657), uma das principais representações nacionais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), definira a reforma agrária como “um programa de governo que busca democratizar a propriedade da terra na sociedade e garantir o seu acesso, distribuindo-a a todos que a quiserem fazer produzir e dela usufruir”. No entanto, o mesmo ressalta que há diferentes tipos de classificação da reforma agrária em todo o mundo, nesse sentido, “as características e a natureza dos processos de distribuição de terra e desapropriação [...] variam muito nos diferentes países, dependendo das circunstâncias históricas e das condições geográficas e edafoclimáticas de cada” país (STEDILE, 2012, pg. 658).

Nesse contexto, Stedile (2012) aponta os seguintes tipos de reforma agrária: a *Reforma Agrária Clássica*, definindo-a como “aqueles programas de governo para desapropriação e distribuição massivas de terras”, a *Reforma Agrária Anticolonial*, sendo estas “promovidas no contexto de uma nova ordem política de vocação nacionalista que tratou de desapropriar as terras dos latifundiários subalternos às metrópoles, distribuindo-as entre os camponeses sem-terra locais”. A *Reforma Agrária Radical*, caracterizada “pela tentativa da erradicação do latifúndio e pela distribuição da terra realizada pelos próprios camponeses”. Continuando, o autor destaca também a *Reforma Agrária Popular* que, segundo o mesmo, “consiste na distribuição massiva de terras a camponeses, no contexto de processos de mudanças de poder, nos quais se constituiu uma aliança entre governos de natureza popular, nacionalista, e os camponeses”. Sublinha também o autor a *Reforma Agrária Parcial*, onde, de acordo com o mesmo, este tipo de reforma, em geral, não tivera caráter massivo e amplo, pois, geralmente os governos também eram compostos pelas oligarquias rurais, portanto, não atingiam a maioria dos latifúndios e poucas famílias camponesas eram beneficiadas. O autor frisa também a *Reforma Agrária de Libertação Nacional*, ponderando para o fato de que estas “experiências ocorreram basicamente nos países da África, a partir da década de 1960, durante o processo de luta pela independência e descolonização” e, nessa conjuntura,

“a maioria dos governos se apoderou das terras utilizadas, de “propriedade” de colonos europeus, em geral fazendeiros capitalistas brancos. Essas terras foram então distribuídas das mais diferentes formas para as comunidades e líderes tribais. Em alguns casos, foram seguidos critérios mais democráticos que procuravam atender a todos os camponeses que quisessem terra” (STEDILE, 2012, pg. 664).

Por fim, Stedile (2012) realça a *Reforma Agrária Socialista*, estando esta, segundo o autor, baseada “no princípio de que a terra pertence a toda a nação”. Portanto, não podendo haver “propriedade privada da terra, nem compra e venda de terra”.

Porém, no Brasil, destes tipos de reforma agrária supracitadas, pode-se dizer que o modelo que mais se destacou foi o da Reforma Agrária Clássica, sobretudo, a partir do processo de modernização da agricultura brasileira, sob a égide do capitalismo industrial da época. Nesse processo, de acordo com Stedile (2012, pg. 658-659), o principal objetivo dos governos na época era “aplicar o direito republicano e democrático de garantir a todos os cidadãos o acesso à terra e também desenvolver o mercado interno para a indústria, com a distribuição de terra e renda aos camponeses até então desprovidos de bens”. Porém, um direito ligado ao capitalismo e a ideologia de direitos para todos.

No entanto, para o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, um dos movimentos sociais de luta pela terra no Brasil e/ou na América Latina que mais se destacara na história até então, a Reforma Agrária Clássica aplicada e desenvolvida, essencialmente, no período da industrialização no Brasil, que visa apenas “a democratização da propriedade da terra” (MARTINS; NUNES; GASPARIN, 2021, pg. 637), levando em consideração o avanço do modelo de produção do agronegócio no Brasil, sobretudo, a partir do início do século XXI, não é a melhor forma de realização de reforma agrária, pois, a mesma não garante todos os direitos do cidadão, principalmente de permanência deste no campo, ao mesmo tempo em que também não se apresenta como um contraponto à este atual modelo de produção destrutivista implantado no país e no mundo - o agronegócio - diferente da perspectiva que é proposta e debatida a Reforma Agrária Popular⁴ pelo movimento, sobretudo, na atualidade.

Em relação a essa observação de que a Reforma Agrária Clássica não é a estratégia mais adequada de luta pela terra por a qual se deve reivindicar, tendo em

⁴ Ler a cartilha “Programa Agrário do MST”.

vista a perspectiva de produção do agronegócio, Martins; Nunes; Gasparin (2021) acentuam:

Frente a esse modelo, não há mais espaço para uma reforma agrária do tipo clássica, aquela que objetiva a democratização da propriedade da terra, garantindo a reprodução dos camponeses com sua integração ao mercado interno e geração de renda. Ela não cabe no atual projeto de agricultura que está se estruturando em nosso país. Assim, a luta pela reforma agrária se transformou em uma luta contra o modelo do capital para a agricultura brasileira (MARTINS; NUNES; GASPARIN, 2021, pg. 637).

Ainda referenciado em Martins; Nunes; Gasparin (2021), pressupõe-se que as mudanças econômicas, que remontam ao final da década de 1990, sobretudo ao ano de 1999, que proporcionaram uma aproximação entre a empresa rural capitalista e as empresas transnacionais, no caso do Brasil, são fatores que marcam o desencadeamento do agronegócio, tornando-se este uma “enorme força política, econômica e ideológica”, no país. Nesse contexto, frente ao avanço do modelo de produção do agronegócio no Brasil, o MST passa a defender a ideia de uma Reforma Agrária Popular. Em relação a essa ideia da Reforma Agrária Popular defendida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Martins; Nunes; Gasparin (2021, pg. 635), corroboram enfatizando que “essa estratégia representa o enfrentamento com o modelo do capital, o agronegócio, e busca criar as condições e acumular forças para as mudanças estruturais de toda a sociedade”.

Feitosa; Oliveira (2021) corrobora destacando que:

A luta por uma reforma agrária popular não simboliza apenas a desconstrução da concentração fundiária, mas representa a resistência à natureza do capitalismo agrário com seus diversos pólos de poder, a organização política dos movimentos sociais do campo enquanto classe e a construção de um projeto contra hegemônico de enfrentamento ao capital (FEITOSA; OLIVEIRA, 2021, pg. 123).

Nessa perspectiva, diferente da Reforma Agrária Clássica, a Reforma Agrária Popular é uma construção de alianças entre todos os movimentos camponeses, também com a classe trabalhadora urbana e outros setores sociais, de caráter popular, que também lutam pela mudança na estrutura criada pelo modelo do agronegócio. Portanto, a Reforma Agrária Popular não é uma pauta única e exclusivamente do MST, nem tampouco apenas da classe camponesa, mas sim de todo um conjunto de trabalhadores (MARTINS; NUNES; GASPARIN, 2021).

Nesse caso, a Reforma Agrária Popular tem um caráter coletivo, pois não é uma luta, bandeira ou estratégia de um ou de outro grupo ou movimento isolado e

sim uma luta defendida por uma coletividade de sujeitos. Desse modo, partindo de uma perspectiva ou visão do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, este modelo de reforma agrária está baseado, principalmente, em uma perspectiva de defesa de um projeto de produção agroecologicamente e ambientalmente sustentável, ou seja, um modelo de produção que se desenvolva sob a égide da soberania alimentar da sociedade, produzindo alimentos de base agroecológica, trabalhando e defendendo a recomposição e preservação dos recursos naturais, desenvolvendo também a perspectiva do cooperativismo, sobretudo, dentro das áreas de reforma agrária. Baseada também no trabalho familiar e na democratização das relações sociais (MARTINS, NUNES e GASPARIN, 2021), ou seja, a Reforma Agrária Popular é um verdadeiro contraponto ao modelo do Agronegócio.

Sendo, portanto, a reforma agrária no Brasil uma política de Estado, o mesmo cria instituições que assumem essa responsabilidade nas diferentes esferas de poder. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é o principal órgão responsável pela implementação das políticas de reforma agrária por meio da criação de projetos de assentamento à nível federal. No entanto, nas esferas estaduais e municipais também há órgãos que desempenham semelhante papel, como o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), que pode realizar esse processo de criação de assentamentos, no entanto, apenas na esfera estadual.

Em referência a projetos de reforma agrária, Rocha; Benatti (2017) destacam que estes

englobam, atualmente, os criados por meio de obtenção de terras pelo INCRA, na forma tradicional, conhecidos como Projeto de Assentamento (PA), os ambientalmente diferenciados, como Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e o Projeto de Assentamento Florestal (PAF) e os Projetos de Assentamentos Especiais Quilombolas (PA Especial) (ROCHA; BENATTI, 2017, pg. 79).

Sendo estes projetos de reforma agrária criados pelo INCRA na “forma tradicional”, como bem destaca os autores na citação em destaque acima, são projetos que se classificam dentro da perspectiva da Reforma Agrária Clássica.

Todavia, é necessário destacar que existem vários outros tipos ou modelos de projetos de assentamentos que não são necessariamente criados pelo INCRA, mas que são reconhecidos pelo órgão, “cuja criação cabe a outras esferas do poder público para acesso às políticas públicas do programa de reforma agrária”, como, por exemplo, as Reservas Extrativistas (RESEX), as Reservas de Desenvolvimento

Sustentável (RDS), as Florestas Nacionais (FLONA), os Territórios Quilombolas, os Projetos de Reassentamentos de Barragens (PRB), os projetos criados na esfera estadual - Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) - e municipal - Projetos de Assentamentos Municipais (PAM) - (ROCHA; BENATTI, 2017). Dessa forma, os autores corroboram que os estados da federação “também possuem competência para estabelecer sua própria política fundiária, pois, por força constitucional também são detentores de terras e bens públicos”, assim como os municípios (ROCHA; BENATTI, 2017, pg. 90). À vista disso, no caso do estado do Pará, como já exemplificado acima, o órgão responsável pela criação de projetos de assentamentos é o ITERPA, criado desde 1975.

1.3 Questão agrária no contexto da Amazônia Brasileira

O Pará que integra junto a outros estados a Amazônia Brasileira, uma região marcada por muitos conflitos, disputas e antagonismos em diversos campos, dentre os quais o campo da reforma agrária com suas diversas contradições que lhe proporciona grande relevância, se destaca no ranking nacional de conflitos agrários no país.

De acordo com Feitosa; Oliveira (2021, pg. 126), o cenário agrário na Amazônia é marcado “pela estratégia de ocupação e política de desenvolvimento vinculada ao capital e ao latifúndio”, e isso resulta “em impactos devastadores para o espaço amazônico, tais como, a explosão dos conflitos de terras em todos os Estados do Norte”. Os autores corroboram ainda fundamentando que:

A constituição das políticas agrárias na Amazônia brasileira esteve, na sua totalidade, alinhada ao modo de produção capitalista e à reforma agrária de mercado, alicerçada em políticas públicas pautadas no viés neoliberal, cuja finalidade é a manutenção da estrutura do capitalismo agrário, pois o capital se desenvolve extensivo e intensivamente sem fronteiras (FEITOSA; OLIVEIRA, 2021, pg. 135).

Nessa perspectiva, as políticas fundiárias desenvolvidas na Amazônia, apesar de ter sua particularidade, seguem a mesma lógica das políticas fundiárias desenvolvidas no país como um todo desde a colonização, incapaz de romper com as estruturas de concentração fundiária e garantir a preservação da floresta.

Segundo Loureiro; Pinto (2005, pg. 77), as terras amazônicas brasileiras até meados dos anos de 1960 pertenciam basicamente à União e aos estados. De acordo com os autores, até então essas terras “eram exploradas por milhares de caboclos e ribeirinhos que viviam do extrativismo vegetal e animal”.

A partir dos anos 1960, sobretudo após o Golpe Militar de 1964, se deu a “ocupação/integração” da região amazônica brasileira de forma mais concreta. No entanto, cabe destacar que a Amazônia nunca foi um espaço vazio, passivo a ocupação, como é posto em grandes meios, pois, antes da investida do capital na região, a partir da década de 1960, já havia sujeitos que nela habitavam explorando-a de forma sustentável, como os ribeirinhos, quilombolas e povos originários. A produção do imaginário da Amazônia como “vazio demográfico” foi uma estratégia de colonização do espaço e dos sujeitos.

Nesse contexto, a partir dos anos 1960/70, a Amazônia foi colocada como uma região periférica e, portanto, atrasada, enquanto que o governo militar lança mão de estratégias de ocupação da região, sob a égide do desenvolvimento, para integrá-la tanto ao mercado nacional quanto internacional. De acordo com Loureiro; Pinto (2005, pg. 78), “a proposta baseava-se em oferecer inúmeras vantagens fiscais a grandes empresários e grupos econômicos nacionais e internacionais que quisessem investir novos capitais nos empreendimentos que viessem a se instalar na região”. Ainda de acordo com esses autores,

as facilidades legais concebidas para atrair empresários estimulavam o acesso a grandes extensões de terra e à natureza em geral. Para transferir a terra pública (devoluta) para os grandes grupos econômicos e garantir a propriedade da terra aos pretensos investidores futuros, o governo alterou a legislação existente e criou dispositivos legais extraordinários e de exceção (LOUREIRO; PINTO, 2005, pg. 78).

Nessa conjuntura, com todas as estratégias facilitadoras criadas pelo governo da época no intuito de integrar a região amazônica, “a concentração da terra na Amazônia alcançou níveis intoleráveis que foram sendo revidados, cada vez mais, sob a forma de conflitos” e essa estrutura da concentração fundiária na Amazônia que foi impulsionada fortemente a partir do Golpe de 1964 com os governos militares é algo que marca e permanece na região até os dias atuais (LOUREIRO; PINTO, 2005, pg. 80). Processos esses que Peixoto (2011) vem chamar de “a guerra que veio depois”.

Neste contexto de exploração da Amazônia, tendo em vista o Estado do Pará, marcado pela intervenção do Estado de forma violenta e ao mesmo tempo implantando políticas de reforma agrária que não alteram a estrutura agrária da região, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária criou no Pará 1.144 projetos de assentamentos, distribuídos entre diferentes modalidades que ocupam

uma área equivalente a 23.652.431,87 hectares, com o número de 243.844 famílias assentadas (BRASIL, 2022).

1.4 A regulamentação da terra no Brasil numa perspectiva histórica

O contexto histórico social da legislação agrária brasileira, principalmente em relação à questão da distribuição e/ou obtenção da terra remete ao período colonial com o regime das sesmarias que teve início a partir da constituição das Capitânicas Hereditárias em 1534, onde a coroa dividiu o território em 15 lotes e estes foram colocados sob administração de terceiros, os chamados capitães-donatários. No entanto, Neto (2006, pg. 101) destaca que mesmo antes desse período que, inclusive, o autor vem chamar de “Período Sesmarial” houve já uma iniciativa que se encaixa nesse contexto da questão da legislação agrária brasileira quando diz que “logo em 1501, foi realizada a primeira concessão real ao cristão-novo Fernão de Noronha, com o fim de explorar extrativamente a primeira riqueza da nova terra: pau-brasil”, estando este processo ligado ao “sistema de feitorias” adotado pela Coroa Portuguesa para extração do pau-brasil.

No regime das sesmarias, no período da colonização, o domínio da terra era tido pelo rei, a representação do Estado naquela época, e este sedia o direito de posse à cidadãos brancos, “puro sangue” e católicos, os chamados “fidalgos”, como bem ressalta Gonçalves (2022, pg. 50), sendo estes considerados “filhos de algo, em clara oposição aos filhos de ninguém que não recebiam terras”. De acordo com Neto (2006, pg. 102), a concessão de terras agora sob o regime das sesmarias foi uma iniciativa tomada no sentido de “promover a colonização, a exploração econômica e o policiamento do litoral brasileiro”. E, esse regime que, segundo Miralha (2006), foi suspenso em 1822, meses antes da Independência, mas que, no entanto, não foi substituído por outro regime de posse da terra, mantendo-se, inclusive, ainda até 1850, de acordo com Neto (2006, pg. 103) “legou-nos o latifúndio no Brasil”.

Nesse contexto, após a constituição das Capitânicas Hereditárias que se desencadeava no regime das sesmarias, vinte e oito anos depois da suspensão desse regime foi criada uma nova medida para tratar a questão da terra no Brasil, a Lei nº 601/1850, conhecida como Lei de Terras de 1850. Nesta nova lei foi estabelecido que a posse e/ou domínio “legal” da terra só se daria por meio da compra e venda da mesma. Destarte, Gonçalves (2022) ressalta o seguinte:

Como à época a população era constituída, em sua maioria, por escravos ou por brancos livres pobres, o acesso à propriedade mediante a compra ficou, evidentemente, restrito aos que já eram ricos e, no contexto, ricos eram, salvo algumas exceções, os grandes proprietários de terras (GONÇALVES, 2022, pg. 50).

De acordo com Miralha (2006),

a Lei de Terras de 1850 foi uma solução encontrada pela elite brasileira para manter inalterada a estrutura agrária, impedindo o acesso livre a terra por parte da população pobre que era maioria, e conseguir trabalhadores livres para as lavouras de café, pois o Estado brasileiro já estava planejando a imigração de europeus, para substituir o trabalho escravo que estava prestes a ser abolido (MIRALHA, 2006, pg. 153).

Resumidamente, de acordo com Neto (2006), os princípios que regiam a Lei de Terras (Lei nº 601/1850) garantiam que o direito de propriedade agrária permaneceria nas mãos de poucos, alimentando com isso o sistema econômico de produção capitalista e sem qualquer preocupação que seja de cunho social.

A partir de 1930 o Brasil começa a entrar em uma nova fase em sua história, sobretudo econômica, onde deixa de se configurar como um país exclusivamente agroexportador e começa a ir se configurando como um país urbano industrial e, nessa conjuntura, em 1964, estando já o país sob o governo civil-militar, após o chamado Golpe Militar de 1964 que levou o país a 21 anos de ditadura (1964-1985), é instituído nesse mesmo ano pelo Estado uma terceira normatização sobre o assunto da legislação agrária brasileira: o Estatuto da Terra de 1964, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

De acordo com Neto (2006), essa nova lei tinha como princípio fundamental o da função da propriedade, segundo o qual à propriedade agrária deveria ser imprimida de exploração econômica adequada e racional, sem depredar os recursos naturais, gerando bem-estar social ao proprietário, aos trabalhadores e à sociedade em geral, visando assim não somente a produtividade econômica e a estabilidade das relações sociais entre os que detinham propriedade de terra e os que não detinham, mas também um maior acesso a propriedade rural por parte da sociedade.

No entanto, sobre o Estatuto da Terra de 1964, Gonçalves (2022) destaca o seguinte:

Embora em seu corpo estabelecesse critérios que visavam a empresa rural e condenassem o latifúndio improdutivo, deixou-nos um legado de extrema concentração fundiária, além de consagrar a ideia de que uma grande

propriedade modernizada era um objetivo a ser estimulado (GONÇALVES, 2022, pg. 51).

Ou seja, o Estatuto da Terra nada mais foi do que um pacto entre as elites brasileiras da época para manter mais uma vez inalterada a estrutura fundiária no país, no sentido de continuar, como historicamente tem acontecido, beneficiando ela mesma, a elite brasileira, que à época era formada, sobretudo, pela grande burguesia empresarial e pelos grandes latifundiários. Nesse sentido, Miralha (2006) corrobora com a assertiva destacando que ao invés de promover uma reforma na estrutura fundiária brasileira e instaurar no país uma modernidade econômica e principalmente social, as elites brasileiras optaram em manter a desigual estrutura fundiária, e realizar uma modernização tecnológica na grande propriedade através de escandalosos subsídios.

Desse modo, de acordo com Neto (2006), o Estatuto da terra se desenvolveu de maneira exemplarmente técnica no trato da questão fundiária, contribuindo também para uma maior concentração fundiária no país.

O regime fundiário do país, baseado no Estatuto da Terra, sofreu alteração com a Constituição Federal da República editada em 05 de outubro de 1988, apresentando inovação quanto à tipologia da propriedade agrária, elencando em seu art. 185 as novas nomenclaturas de tipos de imóveis rurais, sendo estes a pequena e média propriedade rural e a propriedade produtiva, revogando assim os tipos de imóveis rurais definidos pelo Estatuto da Terra e passando estes novos tipos a servirem como base aos órgãos estatais na definição de imóveis rurais que estão exercendo a função social da propriedade (Neto, 2006). Ainda de acordo com o mesmo autor, nessa nova visão

o elemento motor do desenvolvimento agrário, que é a exploração econômica adequada do imóvel, visando o bem-estar social da coletividade, foi substituído pelo tamanho da gleba de terra, sem consideração a qualquer outro valor mais nobre ao direito agrário, que não a mera dimensão da área (NETO, 2006, pg. 109).

Levando em consideração, inclusive, a Constituição Federal de 1946, que antecede a atual constituição, a qual tratava entre suas normas, no Art. 141 (§ 16), da desapropriação por interesse social, além da justa distribuição da propriedade (Art. 147), pode-se dizer que houve um retrocesso “quanto à exigibilidade no cumprimento da função social da propriedade”. A nova constituição “afrouxou a rigidez trazida anteriormente pelo Estatuto da Terra” (Neto, 2006, pg. 111). A partir

da Constituição de 88, o que constaria para a desapropriação de terras agora seria o tamanho da propriedade, independente desta estar cumprindo uma função social ou não.

Nesse contexto, Neto (2006, pg. 111) aborda que a Constituição Federal de 1988, na verdade, “trouxe alguns golpes contra-reformistas”, sendo o primeiro deles a questão da nova tipologia dos imóveis rurais o que, de acordo com o autor, fez com que estes fugissem, “por completo, da regra-mestra do exercício da função social da propriedade”. O outro golpe apontado pelo autor está expresso no Art. 185 (§ único) da Constituição Federal, onde este “garante à propriedade produtiva tratamento especial e deixa para a lei ordinária a normatização para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social”. E um outro “golpe constitucional contra a reforma agrária” apontado pelo autor foi “a exigência de que o orçamento geral da União fixe anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante dos recursos para atender ao programa da reforma agrária (CF, Art. 184, § 4º)”.

Cinco anos após a implantação da Constituição Federal de 1988, por “influência e pressão” da União Democrática Ruralista (UDR), em 25 de fevereiro de 1993, é aprovada a Lei nº 8.629/93, intitulada como Lei da Reforma Agrária, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título IV, da Constituição Federal (COLETTI, 2010). No entanto, apesar do nome que trás, “Lei da Reforma Agrária”, esta lei, embora contenha pontos que podem até ser postos como positivos, cria “alguns obstáculos intransponíveis à realização da reforma agrária no país e significava uma verdadeira proteção ao latifúndio improdutivo”, beneficiando grandes proprietários de terras e até bancários (COLETTI, 2010, pg. 01).

Pode-se destacar aqui como um dos principais “pontos positivos” analisável na Lei da Reforma Agrária, baseado no exposto por Coletti (2010, pg. 03), o fato desta lei trazer “uma definição mais clara e precisa dos requisitos que devem ser simultaneamente observados para que a propriedade rural cumpra sua função social (Art. 186 da Constituição; Art. 9º da Lei n.º 8.629/93)”, ou seja, a questão da função social da terra aparece novamente como fator fundamental para a questão da desapropriação de terras no país.

No entanto, ao mesmo tempo o autor destaca uma questão apontada por ele como um “precedente perigoso”, no sentido negativo para a reforma agrária,

estabelecido no Art. 7º da dita lei, no inciso IV, onde a mesma destacava que: “não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico”, tendo sido este registrado no órgão competente com, no mínimo, 06 meses de antecedência ao decreto declaratório de interesse social. De acordo com o mesmo, isso poderia proporcionar o surgimento de uma verdadeira “indústria de projetos frios” no campo da questão agrária no Brasil, o qual poderia acabar beneficiando de certa forma os latifundiários, pois estes poderiam simplesmente forjar esses “projetos técnicos” só para tirar suas áreas da mira da desapropriação de terras para reforma agrária (Coletti, 2010, pg. 03).

Coletti (2010) destaca também como um ponto "problemático" a questão da “justa indenização” da propriedade quanto a sua desapropriação expressa no artigo 12º da lei nº 8.629/93, quando este artigo coloca que apesar da propriedade não estar à cumprir sua função social o proprietário tem o direito de receber do Estado uma indenização pela desapropriação do imóvel, com valores estipulados em “pesquisas de mercado”, o que para o autor seria “premiar o latifundiário improdutivo e criar um obstáculo imenso, se não intransponível, para a efetivação de uma verdadeira reforma agrária no país”, pois, daí não estaria assim acontecendo a desapropriação de uma área improdutiva e/ou ilegal que não estar a cumprir sua função social e sim a compra da mesma do latifundiário pelo Estado, o que para o primeiro não seria um mal negócio, já que estaria lucrando com algo que possivelmente nem era seu de fato.

Esses “pontos positivos e negativos” abordados acima sobre a Lei da Reforma Agrária (lei nº 8.629/93) nos mostra que as leis, nesse contexto e à nível de Brasil, que na maioria das vezes são criadas, sobretudo na tentativa e/ou para conter tensões sociais, cede em alguns pontos para a realização de fato de uma reforma agrária mínima no país, porém, ao mesmo tempo retrocedem em outros pontos, justamente porque não é de interesse da elite brasileira a realização de uma reforma agrária efetiva no país.

Contudo, Rocha e Benatti (2017, pg. 81), baseados na Lei nº 4.504/1964, destaca que “a criação de assentamentos de trabalhadores rurais foi institucionalizada no país desde 1964 com o Estatuto da Terra”, ponderando ainda que atualmente este processo de criação de assentamentos “possui fundamento constitucional no Art. 184 que dispõe sobre a desapropriação por interesse social

para fins de reforma agrária do imóvel rural que não cumpre sua função social, cuja competência é da União, através do INCRA”.

No entanto, é importante destacar que a desapropriação de terras pelo não cumprimento à sua função social, mesmo sendo uma conquista importantíssima dos movimentos sociais na década de 1960, quando esta forma de aquisição de terras para reforma agrária foi instituída como prioritária pelo Estatuto da Terra (DICKEL, 2020), não é a única, podendo destacar em um contexto mais atual, por exemplo, as novas medidas que se configuram na lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que “dispõe sobre a regulamentação fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal” (BRASIL, 2017).

Um destaque importante é que a partir desta lei nº 13.465/2017, o pagamento em dinheiro do valor da terra nua⁵ aparece como uma possibilidade de desapropriação, o que é apontado como um grande retrocesso no processo da reforma agrária, pois, configura-se como “uma possibilidade de negócio lucrativo ao latifundiário”, ou seja, uma medida que visa, sobretudo, habilitar o mercado de terras, ao mesmo tempo em que é também um contraponto a questão da função socioambiental da terra (DICKEL, 2020, pg. 277).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 186, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988).

Desta forma, a partir do apontamento acima que elenca os principais requisitos para que seja dado que a terra está à cumprir sua função social, é visível que são muitas as áreas no país que não se enquadram nessa perspectiva, principalmente os grandes latifúndios que sob a ótica do desenvolvimento extrapolam limites tanto sociais quanto, e principalmente, ambientais. E por isso, também, são passivos à reforma agrária.

⁵ O valor da terra nua é uma Pauta de Valores de Terra utilizada para calcular os valores (mínimos, médios e máximos) a serem cobrados e pagos pelas parcelas de terras em negociações, sobretudo pelos órgãos de terras no país.

No entanto, mesmo com todos os apontamentos de que há espaço para o desenvolvimento e a necessidade da reforma agrária de forma concreta e efetiva, Alentejano (2018, pg. 309) destaca que “há anos a reforma agrária é anunciada e não realizada no Brasil, perpetuando o quadro de alta concentração da terra, da renda e da riqueza no campo brasileiro e, dadas as conexões cada vez mais intensas entre campo e cidade, no conjunto da sociedade brasileira”. Isso porque, os processos de concessão e/ou desapropriação de terras que se deram até aqui, nas suas diferentes formas, cuidadosamente pensadas e planejadas, realmente não podem ser colocadas como uma reforma agrária de fato.

Nessa perspectiva, Alentejano (2018, pg. 309), ponderando a partir de um período mais recente, assinala que “praticamente não se desapropria mais terras, a criação de assentamentos foi abandonada e os lotes existentes nos antigos assentamentos estão sendo titulados em definitivo visando sua recolocação no mercado de terras”. E pressupõe que “a se manter este quadro, em breve o pouco que foi realizado de “reforma agrária” no Brasil será revertido” (ALENTEJANO, 2018, pg. 309).

Desse modo, Dickel (2020, pg. 267-268), fazendo uma análise do período de 2015 a 2020, assinala que “o processo de Impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff, também denominado Golpe de 2016, refletiu diretamente na retração de políticas públicas “compensatórias”, que favoreciam os camponeses”. Ou seja, essa ação politicamente planejada e concretizada em 2016 contra a então presidente na época Dilma Rousseff, sobretudo, com grande influência da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), historicamente conhecida como Bancada Ruralista ou como a Bancada do Boi, uma das principais organizações política representativa do Agronegócio no país atualmente, provocou várias mudanças na legislação agrária, como já apresentado neste capítulo, a qual já vem sofrendo alterações desde o período da colonização, e estas últimas mudanças a partir do Golpe de 2016 significou forte impacto no processo de luta pela reforma agrária no país.

A partir do Impeachment da ex-presidenta Dilma, como bem ressalta Alentejano (2018),

O governo Temer deixou claro seu posicionamento em relação às disputas no campo brasileiro logo em seus primeiros atos, quando extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário e cancelou desapropriações de terra e demarcações de terras indígenas e quilombolas (ALENTEJANO, 2018, pg. 310).

Desse modo, atendendo reivindicações da Bancada Ruralista, portanto, sendo guiado pelas rédeas do agronegócio brasileiro que é hoje representado, sobretudo pela Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG).

Ainda segundo Alentejano (2018, pg. 310), pode-se destacar como “as principais convergências entre as reivindicações da Bancada Ruralista e as ações do governo Temer” os seguintes acontecimentos:

A extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA ao Ministério da Agricultura e a divisão de suas atribuições entre o MAPA [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento] e o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a edição de uma nova legislação sobre regularização fundiária (facilitando a legalização de processo de grilagem), titulação dos assentamentos rurais (acelerando a titulação definitiva e regularizando ocupações irregulares), seleção de beneficiários da reforma agrária (enfraquecendo os movimentos de luta pela terra e fortalecendo o poder municipal) (ALENTEJANO, 2018, pg. 311).

Dentre as medidas tomadas pelo governo Temer após o golpe de 2016 em relação à legislação agrária brasileira, aparecendo, inclusive, como uma medida significativa para análise e discussão acerca da temática deste trabalho de pesquisa, ganha destaque a Medida Provisória 759, de 2016, publicada oficialmente em 22 de outubro de 2016, “trazendo uma série de alterações na legislação agrária e urbana” (CPT, 2017 apud Sauer; Leite, 2017, pg. 22). Medida essa que, inclusive, veio se configurar, no dia 12 de julho de 2017, na promulgação da lei nº 13.465/2017.

A MP 759/2016 tinha entre seus principais focos a questão da titulação de terra, seleção de famílias para os programas de reforma agrária, regularização das ocupações e obtenção de terras (GÓES, 2016 apud Sauer; Leite, 2017).

De acordo com Sauer; Leite (2017, pg. 24), com a edição da MP 759/2016, o instrumento de desapropriação fica afastado definitivamente. O texto aprovado abre a possibilidade do pagamento da terra nua “ser feito em dinheiro”. Isto pode acontecer quando da “aquisição por compra e venda ou na arrematação judicial de imóveis rurais destinados à implementação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária” (SAUER; LEITE, 2017, pg. 24).

Possibilitando o pagamento da terra em dinheiro, a medida configura-se como um contraponto à desapropriação da terra pelo não cumprimento da sua função social. Esse processo, de acordo com Teixeira (2016) apud Sauer; Leite (2017, pg. 24), acaba “transformando o INCRA num grande balcão de compra e venda de terras”, apresentando-se na maioria das vezes para os latifundiários como um bom

negócio. Pois, com a nova medida, o latifundiário poderá vender a propriedade, correndo o risco ainda do negociado prevalecer sempre sobre o valor avaliado, ao invés de perder a propriedade pelo não cumprimento da sua função social necessária e estabelecida por lei (SAUER; LEITE, 2017, pg. 24).

Seguindo essas medidas históricas de “contra reforma agrária”, porém, de forma mais intensa, o governo Bolsonaro, que sucedeu o governo de Michel Temer, também apoiado, apoiando e defendendo a ideologia do agronegócio, politicamente sustentado pelas “Bancadas dos Bs” - bancada do boi, da bíblia e da bala, podendo ser adicionada ainda a bancada dos bancos - também deixa sua marca negativa na questão agrária brasileira.

De acordo com Oliveira; Barboza; Alentejano (2020),

O governo Bolsonaro, eleito em 2018, suspendeu qualquer destinação de terras para criação de assentamentos rurais, terras indígenas e territórios quilombolas; criou mecanismos para franquear as terras dos assentamentos e indígenas para a expansão do agronegócio e outros interesses do capital – como a mineração e a construção de hidrelétricas – e intensificou a legalização da grilagem de terras, em especial na Amazônia (OLIVEIRA; BARBOZA; ALENTEJANO, 2020, pg. 148).

Nesse contexto, a titulação definitiva de lotes em assentamentos, como parte da política de privatização de terras públicas do governo Bolsonaro, se destaca entre esses mecanismos criados para franquear as terras dos assentamentos. Um processo que visa prioritariamente a realocação dessas áreas, tanto as terras desapropriadas para fins de reforma agrária quanto as terras públicas destinadas à criação de assentamentos rurais, no mercado de terras para favorecer, sobretudo, o agronegócio.

Segundo Alentejano (2020, pg.), “embora conste da legislação brasileira sobre reforma agrária desde 1993, a prática de concessão de títulos definitivos pouco foi aplicada no Brasil desde então, prevalecendo a titulação provisória que impedia a realocação da terra no mercado”. De acordo com o autor,

A limitação da aplicação do dispositivo legal de titulação definitiva das terras dos assentamentos se devia, em larga medida, à oposição dos movimentos sociais, em especial do MST, mas também ao fato de que as condições legais para a titulação dificilmente eram atingidas, uma vez que quase nunca se observava o cumprimento das “cláusulas do contrato de concessão de uso” (ALENTEJANO, 2020, pg. 379-380).

Nesse contexto, a MP 910/2019 editada pelo governo Bolsonaro com novas regras para a regularização de terras públicas, que caducou devido às dificuldades

para ser votada no Congresso por causa do contexto da pandemia do Covid-19, mas que posteriormente veio se configurar no Projeto de Lei 2.633/2020 e que ainda hoje segue sob pressão pela sua aprovação, sobretudo pela bancada do agronegócio, é um dos destaques deste último governo em relação a sua posição política voltada para a contrarreforma agrária no país (ALENTEJANO, 2020).

Segundo Alentejano (2020, pg. 382), a MP 910/19 “propôs três alterações fundamentais na política de regularização fundiária em vigor”, sendo estas as seguintes: (1) reafirma a ampliação da área máxima a ser regularizada; (2) dispensa a fiscalização ou vistoria para a regularização; (3) amplia o prazo de ocupação.

A Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, do INCRA, é outra medida estabelecida no governo Bolsonaro que acentua ainda mais a contra reforma agrária no país, principalmente pela flexibilização que esta promove para o processo de titulação nas áreas de assentamentos da reforma agrária, visando a recolocação dessas áreas públicas no mercado de terras.

Contudo, apesar dessas medidas políticas colocadas aqui como contra-reformistas para o campo da reforma agrária, no século XXI, se acentuarem de maneira mais forte a partir do Golpe de 2016 com o governo Temer e se aprofundarem ainda mais com o governo Bolsonaro, cabe destacar que este último governo apenas intensificou um processo que já vinha se mostrando em curso desde o final dos anos 2000, passando inclusive pelos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) que foi de 2003 até 2016. Inclusive, tendo destaque as MPs 422/2008 e 458/2009 propostas no governo Lula e que posteriormente foram convertidas, respectivamente, nas leis 11.763/2008 e 11.952/2009, que “facilitaram a legalização de terras griladas na Amazônia, ao ampliar o limite máximo das terras que poderiam ser legalizadas e agilizar os procedimentos para a regularização” (ALENTEJANO, 2020, pg. 382).

Desse modo, fica evidente que historicamente o Brasil teve uma estrutura agrária baseada na má distribuição da terra, sempre buscando favorecer a elite brasileira ao invés de todo o conjunto da sociedade, e isso se reflete até os dias atuais. A reforma agrária que seria a forma de desconstruir essa estrutura agrária no país, apesar de anunciada a muito tempo, nunca aconteceu tal como deveria ser para que de fato possibilitasse essa desconstrução. Apesar de não podermos negar as conquistas que já tivemos no campo da questão agrária brasileira, precisa-se ainda da garantia de muitos direitos no campo da reforma agrária para que de fato

essa se caracterize como um processo de reconfiguração da conjuntura agrária no Brasil e deixe de se dá apenas no campo da distribuição de terras, pois, isso por se só não pode nem deve ser categorizado como processos de reforma agrária no país.

CAPÍTULO II: HISTÓRICO DO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL LOURIVAL SANTANA

A área onde hoje se situa o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) Lourival Santana, a Fazenda Peruano, antes da ocupação pelas famílias Sem Terra organizadas pelo MST, era vista como o símbolo do latifúndio na região sudeste do Pará, um grande latifúndio referência para o desenvolvimento da pecuária extensiva, às margens da antiga PA-150, atual BR 155, no município de Eldorado do Carajás-PA.

A área tinha como seu “suposto” proprietário o latifundiário Evandro Liege Chuquia Mutran, popularmente conhecido como Evandro Mutran, apontado aqui neste trabalho como “suposto” antigo dono e/ou proprietário pelo fato de contestações e/ou acusações de ilegalidade da pertença da área pelo mesmo, como ressaltou Tito Moura, liderança estadual do MST, em um trecho de uma entrevista na página na web do próprio MST sobre a ocupação da então fazenda dizendo que “a área pertencia ao estado do Pará e à União, mas estava grilada por um único latifundiário [Evandro Mutran]” (MST, 2015). Inclusive, a ilegalidade documental da área foi um dos fatores que contribuíram para a decisão de ocupação da fazenda pelo movimento.

Segundo Nepomuceno (2007), na época, Evandro Mutran estaria entre os maiores criadores individuais de gado da raça nelore no Brasil e, para além disso, também encabeçava a lista dos maiores produtores de castanha-do-pará, produção essa que segundo o mesmo autor era exportada para os Estados Unidos, União Europeia e vários países da Ásia.

A família Mutran era [se ainda não é] considerada uma das famílias mais truculentas da região [se não a mais] em relação a conflitos agrários. Essa família possui histórico com inúmeras acusações de crimes ambientais e assassinatos (ALVES, 2019), além de problemas relacionados a trabalho análogo à escravidão na região sudeste paraense (REPÓRTER BRASIL, 2004).

Nesse contexto, a família Mutran, na região sul e sudeste paraense, era detentora de grandes quantidades de terras, ou seja, sempre se destacou na questão da concentração fundiária regional, sobretudo a partir das décadas de 1960/70. Nessa época, essa família fazia parte do que alguns pesquisadores da região vem chamar de *oligarquias regionais* e, talvez por isso, por deter esse

domínio e/ou poder sobre a terra, era um grupo, também, com fortes poderes e/ou influência política na região. De acordo com Alves (2019)

Nas décadas de 1960 e 1970, a família Mutran possuía grande influência na política da região sul e sudeste do Pará. O patriarca da família, Osvaldo dos Reis Mutran, conhecido popularmente como Vavá Mutran, foi eleito Deputado Estadual e um de seus filhos, Dr. Nagib Mutran, foi eleito prefeito da cidade de Marabá. A família Mutran era detentora de grandes extensões territoriais principalmente áreas de castanhais e também tinha grande influência no comércio municipal, principalmente na exportação de castanha-do-pará (ALVES, 2019, pg. 15).

A fazenda Peruano de acordo com seu suposto proprietário, Evandro Mutran, teria 7.500 hectares de extensão. Porém, baseado em levantamento feito sobre essa mesma área pela CPT, esse número era bem maior, na época os dados levantados pela instituição apontavam que a fazenda ocupava uma área total de 10.800 hectares, dos quais cerca de 6.000 seriam da União (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004). Já de acordo com os dados do mapa elaborado na época da divisão dos lotes para formação do assentamento a área era de 9.967 hectares.

A fazenda também possui em seu histórico registros de constatação de trabalho análogo à escravidão. De acordo com uma reportagem da REPÓRTER BRASIL (2004), em 13 de Dezembro de 2001, 54 pessoas foram libertadas na então fazenda pelo grupo móvel de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

A equipe de fiscalização verificou em 2001 que pessoas não eram pagas havia meses, recebendo apenas arroz, feijão e alojamento – pequenas barracas de madeira, palha ou lona, em que se amontoavam mais de dez redes. A água, suja e imprópria, servia para consumo, banho e lavagem de roupa. Um perigo, haja visto que muitas vezes a pele ficava contaminada com veneno usado no pasto e não havia equipamentos de proteção. Segundo Marinalva Cardoso Dantas, chefe da equipe, ao todo foram registrados 20 autos de infração – entre eles o de trabalho infantil. A fazenda de gado, considerada modelo no desenvolvimento de matrizes reprodutoras, inseminação artificial e comercialização de embriões, foi obrigada a pagar os salários e direitos trabalhistas devidos (REPÓRTER BRASIL, 2004).

Assim, frente às ilegalidades e a imoralidade no qual a família Mutran está totalmente submergida, desde a quantidade imoral de terras sob o seu controle com suspeitas de irregularidades na parte documental à prática ilegal, abominável e desumana de trabalho escravo sob seus domínios, a Fazenda Peruano se apresentara para o MST como uma área passiva à ocupação para o desenvolvimento da reforma agrária.

A área inicialmente, no período pós-ocupação até um dado período de tempo, era entendida tanto pelas famílias quanto também pelo próprio movimento – MST – como sendo apenas uma única fazenda, a fazenda Peruano ou Peruana, como é localmente ou popularmente chamada por muitos até os dias atuais, quando na verdade não era bem essa a realidade, pois, como recorda Batista Nascimento, um dos pioneiros da comunidade, com o passar do tempo, identificou-se que essa área era composta pelo agrupamento de quatro áreas ou fazendas diferentes, inclusive, com nomes distintos e que juntas formavam o que estamos chamando aqui de complexo Peruano, que hoje está dividido em 385 parcelas de lotes da reforma agrária.

De acordo com Batista Nascimento, a divisão do complexo Peruano se dava da seguinte maneira: uma área chamada Fazenda Castanhal Abóbora, na qual ficava instalada a sede do complexo e, por isso, também chamada como Área da Sede, desta o proprietário possuía o título de domínio, advindo de resgate de um título de aforamento. Outra área chamada de Fazenda Proteção Divina, conhecida popularmente pelos camponeses como Borracheiro I, a qual também o proprietário possuía documento comprobatório de domínio. Uma terceira área conhecida como Área da União, que em tese fazia parte da mesma fazenda Proteção Divina, porém não existia documento que comprovasse isso e, portanto, foi constatado que se tratava de uma área pública de competência do Estado e não do suposto proprietário Evandro Mutran. E a quarta área era conhecida como Borracheiro II, desta o proprietário dizia ter o título de aforamento como documento de posse.

Portanto, de acordo com os relatos de Batista Nascimento, o proprietário tinha título de domínio definitivo apenas sobre duas das quatro áreas, sendo estas duas a área da Fazenda Castanhal Abóbora e a área da Fazenda Proteção Divina. Em relação às outras duas áreas, a Borracheiro II e a Área da União, essas duas áreas eram de jurisdição do Estado, tendo a família apenas o título de aforamento sobre uma dessas áreas, sendo esta a área da Borracheiro II, e nenhum outro documento sobre a área chamada de Área da União.

Batista Nascimento destaca que o agrupamento dessas quatro áreas pela família Mutran foi se dando aos poucos, ressaltando que primeiro eles tiveram acesso a uma parte do complexo, a Fazenda Proteção Divina, outra parte depois eles fizeram o resgate do aforamento, transformando em domínio permanente, que foi a área da Fazenda Castanhal Abóbora, e ficaram com as outras partes, ou seja,

grilaram o restante, frisando que essa era [se ainda não é] uma atitude típica no Pará, a grilagem de terras.

Nesse contexto, segundo Michelotti (2019),

A região sudeste paraense foi um dos lugares na Amazônia [Brasileira] em que foi criado grande número de assentamentos, especialmente os assentamentos classificados como reformadores, uma vez que foram resultantes de desapropriações de latifúndios, seja castanhais ainda pertencentes à oligarquia tradicional, seja fazendas pecuárias em que esses castanhais haviam sido transformados por velhos ou novos atores sociais regionais (MICHELOTTI, 2019, p. 124).

Destarte, o complexo Peruano, mesmo não estando geograficamente dentro da área estudada por Michelotti (2019), que corresponde aos municípios de Marabá, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia, mas estando na região sudeste paraense da qual o autor faz menção de maneira geral, possivelmente se encaixa nesse contexto apresentado pelo mesmo na citação acima como sendo uma área que foi transformada por atores sociais, pois, com base nos dados que vêm sendo destacados ao longo deste trabalho, como, por exemplo, a área pertencer a um integrante de a uma família que é apontada como uma família oligarca da região, entendendo aqui essa oligarquia como a Oligarquia dos Castanhais, como era denominada por alguns autores, que começa a se formar na região a partir das décadas de 1920/30 e se prolonga até as décadas de 1960/70, e também pelo próprio nome de uma das áreas que integra o complexo, Fazenda Castanhal Abóbora, a qual tudo indica que fora antes uma área de castanhal transformada posteriormente em uma fazenda de pecuária.

Partindo de Michelotti (2019), o fortalecimento da luta sindical rural a nível nacional juntamente com a formação e mobilização a nível regional de posseiros e grupos informais de organização e cooperação e as Comunidades Eclesiais de Base (CEB's) vinculadas à Igreja Católica e suas pastorais sociais, como a CPT, na área de estudo do autor, sobretudo a partir da primeira metade da década de 1980, são fatores que marcam o enfrentamento às grandes e poderosas oligarquias e, portanto, marcam a luta pela terra na região sudeste paraense, principalmente pensando a partir do *Polígono dos Castanhais*. Nesse sentido, Michelotti (2019) destaca que:

Os anos de 1984 e 1985, não apenas para o sindicalismo de trabalhadores rurais, são emblemáticos nessa trajetória de conflito e luta pela terra. No contexto de fim da ditadura civil-militar, perspectivas democratizantes e,

inclusive o lançamento do I Plano Nacional de Reforma Agrária, levaram tanto a uma motivação dos trabalhadores rurais em intensificar a luta pela terra, como a uma maior contraofensiva dos latifundiários detentores de terras (MICHELOTTI, 2019, p. 118).

Ainda de acordo com Michelotti (2019), apesar das controvérsias, a aquisição do Castanhal Araras, no município de Marabá, em 1987, marca na região a inauguração da política de criação de assentamentos, afirmando ainda que esta política ganha grande expressão ao longo da década seguinte, o que contribui para a caracterização da região como uma das áreas com maior número de assentamentos no Brasil. No entanto, o autor alerta para o fato de que a criação de assentamentos não deve ser entendida como uma solução definitiva dos problemas agrários (MICHELOTTI, 2019).

Nesse sentido, cabe destacar ainda que essa política de criação de assentamentos supracitada não foi uma exclusividade do sudeste paraense, ao contrário, a mesma expressou uma nova configuração da questão agrária nacional a partir do fim da ditadura civil-militar e seu projeto de modernização conservadora (MICHELOTTI, 2019).

Nessa conjuntura, segundo Michelotti (2019), a chegada do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra para o sudeste paraense nos anos iniciais da década de 1990 marca uma mudança importante na luta pela terra na região.

No entanto, é importante destacar que a organização do MST, no Pará, se inicia antes disso pelo sul do Estado, a partir de meados da década de 1980, mudando seu direcionamento para a região sudeste paraense, sobretudo para o município de Marabá, apenas no início da década de 1990, como já destacado acima, com uma metodologia de luta pela terra baseada, sobretudo, na convocação massiva de trabalhadores para ocupações e formação de acampamentos em áreas de grande visibilidade, principalmente próximas às estradas e às cidades (AFONSO, 2016 apud MICHELOTTI, 2019).

Para Rocha (2015), o MST, com sua forma de mobilização no sentido de fazer ocupações massivas e coletivas e, nesse sentido, estabelecendo conflitos mais em um campo institucional com o Estado, supera a forma de luta posseira, entendida pela tríade homem-arma-lote, que estabelecia-se mais em um sentido de conflito de classes, mas não nega sua contribuição.

No entanto, além dessas “novas formas de mobilização introduzidas pelo MST, o movimento sindical também estava em processo de renovação e articulação,

especialmente a partir da criação das Fetagri Regionais, em 1996” (MICHELOTTI, 2019, p. 135). Aliás, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAGRI) teve participação importante nos processos de organização, mobilização e luta pela terra na região sudeste paraense nesse período.

Portanto, a história do MST não é algo isolado ou mesmo particular que surgiu do nada, foi fruto de todas essas lutas de movimentos e/ou frentes já existentes, como bem destaca Rocha (2015, pg. 27) quando diz que “a história do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) é a história da luta pela terra”. Destacando ainda que “o MST é fruto da luta de todos os povos que, expropriados ou ameaçados de serem expropriados da terra, passaram a lutar por ela” (ROCHA, 2015, pg. 27).

As estratégias de luta e organização do MST na região atraíram atenção para além da luta pela terra em si e, nesse sentido, o movimento passou a ser monitorado pelos grandes fazendeiros locais e também pelos aparatos repressivos instalados no município de Marabá desde a Guerrilha do Araguaia, e esse monitoramento seguido de repressão ao movimento na região contribuiu para o atraso da fixação do mesmo no município de Marabá e, nesse contexto, para uma decisão de deslocamento do movimento para os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás (MICHELOTTI, 2019).

Foi nesse contexto de deslocamento do MST para esses municípios supracitados, promovendo ocupações de terras para criação de acampamentos, à exemplo a ocupação da Fazenda Rio Branco, em 1992, no município de Parauapebas, que é tido como um marco que afirma de fato no estado o MST como um movimento de massa (ROCHA, 2015), na luta por reforma agrária, portanto, um movimento que pressiona o estado, que em 1996, no município de Eldorado dos Carajás, aconteceu um dos episódios mais marcantes da luta pela terra na região que ficou conhecido tanto nacional quanto internacionalmente: o Massacre de Eldorado dos Carajás. Este episódio, segundo Michelotti (2019), contribuiu e/ou intensificou no país e, principalmente, na região a política de criação de assentamentos, pelo menos por um dado período de tempo, especificamente entre 1998 e 2003.

O massacre de Eldorado dos Carajás aconteceu no dia 17 de abril de 1996. Na tarde de uma quarta-feira, por volta das cinco da tarde, 155 policiais militares, a mando do então governador do estado do Pará, na época Almir Gabriel, abriu fogo

contra 2.500 trabalhadores sem terra, entre homens, mulheres e crianças, que estavam em uma marcha rumo a capital Belém em protesto contra a demora da desapropriação de terras na região, sobretudo da fazenda Macaxeira, e haviam naquela tarde interditado a estrada, na época PA-150, hoje BR-155, em um trecho popularmente conhecido como curva do “S”.

Nesse episódio, apontado por Nepomuceno (2007, pg. 16) como “uma das mais frias e emblemáticas matanças da história contemporânea do país”, foram assassinados a sangue frio e de forma brutal 19 trabalhadores sem terra, deixando outros 69 feridos, dos quais três destes últimos vieram a óbito tempos depois em consequência dos tiros. Lamentavelmente a impunidade sobre os responsáveis por esse episódio reina, o que acaba sendo uma realidade do país - a impunidade - sobretudo quando se trata da classe trabalhadora. O coronel Mário Pantoja e Major José Maria Oliveira até chegaram a ser condenados por terem comandado a ação, mas recorreram da decisão em liberdade (ROCHA, 2015). Mas, eles não foram os únicos responsáveis. E os soldados? E o secretário de segurança pública Paulo Sette Câmara? E o, na época, governador Almir Gabriel de quem partiu a ordem da ação? Todos impunes!

Nepomuceno (2007, pg. 37), não diz nenhuma inverdade quando fala que “pelo Brasil afora, é mais perigoso matar um boi do que um homem”. Os matadores de gado, segundo o autor, costumam serem perseguidos, apanhados e punidos, enquanto os matadores de homens costumam continuar impunes, e no estado do Pará essa realidade parece ser mais cruel.

Por conta do acontecido no dia 17 de Abril de 1996, essa data passou a ser considerada o Dia Mundial da Luta Pela Terra (NEPOMUCENO, 2007). Destarte, esse episódio ficou mundialmente conhecido e hoje o município de Eldorado dos Carajás, num contexto histórico, está diretamente relacionado ao acontecido, ou seja, quando se fala em Eldorado dos Carajás/PA logo vem a relação ao massacre de 1996.

Hoje a “Curva do S”, local onde se deu o massacre, é considerado patrimônio histórico e cultural do Pará, por meio do Projeto de Lei nº 117/2018, de autoria do deputado estadual Dirceu Ten Caten (PT), aprovado no dia 17 de Abril de 2019, 23 anos após o Massacre de Eldorado dos Carajás, pela Assembleia Legislativa do Pará (Alepa). A lei que oficializou o local como patrimônio histórico e cultural, Lei nº

8.856 de 22 de maio de 2019, foi sancionada no dia 22 de maio de 2019 pelo Governador Helder Barbalho (MDB).

Nesse contexto, partindo da ideia de que “a relação sociedade-espço no Brasil é marcada por um contraponto entre dois modelos que tensionam estruturalmente a produção do espaço e de um contra-espço”, apontando “o modelo comunitário das sociedades indígenas, quilombolas e camponesas e o modelo latifundiário que representa o sistema do monopólio” (MICHELOTTI, 2019, pg. 77), podemos situar a criação do acampamento Lourival Santana, em 29 de Outubro de 2003, como o surgimento de mais um “contra-espço” ao modelo latifundiário na região sudeste paraense, no município de Eldorado dos Carajás.

No dia 29 de Outubro de 2003 o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra montou um acampamento provisório nas proximidades da cidade de Eldorado dos Carajás. Esse acampamento inicial foi montado no lote de um assentado no PA 17 de Abril, uma área já fruto da luta por reforma agrária na região.

Em um trecho inicial de um material elaborado em 2014 por um morador e educador do assentamento Lourival Santana que fizera e ainda faz parte da história de luta e resistência desse território até hoje, o professor Wesley Silva, podemos entender um pouco sobre como se deu o processo de criação do acampamento Lourival Santana, sobretudo em seu período inicial.

Para montar o Acampamento Lourival Santana e outros espalhados por quase todo o Brasil, os militantes do MST (Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) vão às cidades convidar pessoas que moram em péssimas condições para lutar por um pedaço de terra, as interessadas são cadastradas. Só depois de cadastrar um determinado número montam o acampamento provisório, e não para por aí, é no acampamento provisório que se massifica, ou seja, conquistam forças, cadastrando mais pessoas a cada dia. E em 29 de outubro de 2003 o Movimento Sem Terra se preparava para ocupar mais uma área latifundiária da região. A ocupação era para lembrar mais um ano de impunidade do massacre de Eldorado dos Carajás. Um acampamento foi montado às margens do rio Vermelho, no lote de um assentado do PA 17 de Abril, localizado no município de Eldorado dos Carajás - Pará. Iniciava ali o acampamento Lourival Santana, com apenas 40 famílias. No período de seis meses o acampamento se massificou e se preparou para a grande ocupação. Na madrugada do dia 16 de abril de 2004 fogueiras foram acesas, uma mística foi preparada, barracos desmontados, momento este que anunciava a chegada do grande dia que todos esperavam. E a largada dos camponeses foi em forma de marcha, onde quase duas mil pessoas, entre homens, mulheres, jovens, crianças e idosos em um grande cordão humano, seguiram para a curva do “S” na antiga PA-150 próximo ao município de Eldorado, para mais um ato público em memória dos massacrados. O ato público reuniu todos os acampamentos e assentamentos das regiões Sul e Sudeste paraense. Uma belíssima mística foi apresentada que materializava a história do MST. No dia 17 todos que se encontravam na curva do “S” no final do ato foram

convidados a continuar a marcha, e mais de cinco mil pessoas colocaram os pés na PA-150 rumo à fazenda Peruano. Foi um momento de grande emoção. Poemas, músicas, falas impediam o cansaço de quase trinta quilômetros percorridos pelos camponeses até a chegada à ocupação. E as cercas foram rompidas, para dar lugar aos sonhos, projetos e novas perspectivas, e em pouco tempo se levantou mais um acampamento com mais de mil e duzentas famílias cadastradas. (Histórico elaborado pelo professor Wesley Silva em 2014).

Assim, o dia 29 de outubro de 2003 marca a data de criação do acampamento Lourival Santana. Como já destacado nas linhas acima, o primeiro acampamento, o acampamento provisório como era chamado, foi montado no lote de um assentado no Projeto de Assentamento 17 de Abril, para a partir dali organizar o acampamento permanente. Segundo Batista Nascimento, muitos dos sujeitos que se somaram na época para a formação do acampamento eram filhos e/ou filhas de pessoas que já tinham conseguido suas parcelas de terra no PA 17 de Abril e/ou em outras áreas de ocupação de terras pelo MST no município. Nesse sentido, referindo-se ao hoje já assentamento, ele destaca:

“esse assentamento hoje ele é fruto de famílias, de filhos, de parentes de remanescentes de outros familiares assentados. Exemplo: Assentamento Canudos; Assentamento Cabanos; Volta do Rio; São José; Assentamento 17 de Abril; Palmares [...] Eram filhos de assentados na 17 de abril, parentes de assentados que moravam lá, mas que não tinham terra...” (Batista Nascimento, entrevista concedida em 28 de Setembro de 2017).

Para além desses sujeitos que de certa forma já tinham algum vínculo com a luta pela terra na região, seja filhos/as e/ou parentes de assentados, somou-se ao grupo sujeitos, geralmente, oriundos das periferias das cidades onde viviam em condições difíceis de sobrevivência, adicionalmente, há por parte desses sujeitos o desejo de conseguir um pedaço de terra. Assim, as condições precárias de vida nas cidades e a busca por autonomia por meio da posse da terra foram razões suficientes para a massificação da luta para a conquista desse assentamento.

Nesse contexto, a ocupação do antigo complexo Peruano deu-se no dia 17 de abril de 2004, por “faixa das quatro horas da tarde”, como bem lembra o Sr. Antônio dos Reis, ex-presidente da Associação de Produção e Comercialização do Assentamento Lourival Santana (APROCALS) e também um dos pioneiros do processo histórico do Assentamento Lourival Santana.

Imagem 01: Momento da ocupação na Fazenda Peruano



Fonte: Batista do Nascimento da Silva, 2004.

Como já indicado em trechos anteriores, a vinda dos camponeses e camponesas para o local da ocupação foi por meio de uma marcha, um verdadeiro “cordão humano”. Nessa vinda, saindo da área provisória onde estavam acampados desde outubro de 2003, houve uma parada da marcha na Curva do “S”. Os camponeses passaram a noite do dia 16 na Curva do “S” e no dia seguinte, após o ato, que é realizado anualmente, em memória aos mártires do Massacre de Eldorado dos Carajás, uma grande massa que já estava no local somou-se ao grupo que já vinha em marcha desde o acampamento provisório montado no PA 17 de Abril e seguiram juntos, para somar forças, rumo a conquista do sonho de um pedaço de terra.

Imagem 02: Marcha dos camponeses na antiga PA 150 rumo à Fazenda Peruano



Fonte: Batista do Nascimento da Silva, 2004.

Segundo o Sr. Antônio dos Reis, não houve nenhuma resistência ou tentativa de impedimento ao ato da ocupação da fazenda no dia 17 de abril, até porque, segundo ele, a ocupação foi um processo bastante organizado pelas lideranças do movimento frente aquela atividade. De acordo com a fala do entrevistado, apenas um número significativamente pequeno de pessoas, “em torno de umas doze pessoas”, sabiam o local que seria ocupado naquele dia, possivelmente lideranças e/ou coordenadores do movimento. Essa, sem dúvidas, fora uma estratégia pensada pelo próprio movimento para não "dar manchete" da atividade de ocupação que iria ser realizada na região, sobretudo em relação à área que seria ocupada, para não serem antecipadamente impedidos de fazer a ocupação acontecer. No entanto, a entrevistada Luciana Medrado relembra um fator importante nesse processo da vinda para a nova área do acampamento, a presença de supostos capangas na entrada da sede da fazenda. Ela diz o seguinte:

Quando chegou ali na frente da sede, eu recordo que tinha muita gente lá, não sei se eram os capangas do fazendeiro, mas tinha muita gente lá, aí quando chegou lá o povo disse: é aqui. Aí eu me lembro que a Maria Raimunda, que tava em cima do trio, né, conduzindo toda a jornada, ela disse: não gente, ainda não é aqui, a gente vai andar mais! Eu falei pronto, meu Deus, a gente vai andar mais! E aí a gente andou mais uns 03 Km, né, até a entrada aqui do assentamento, do acampamento, aí foi quando eles disseram que nós poderíamos cortar os arames. (Luciana Medrado, entrevista concedida no dia 27 de janeiro de 2023.

Portanto, esse episódio relatado pela entrevistada nos sugere pensar que de alguma forma a ação já podia estar sendo esperada. No entanto, chama a atenção também a forma como a liderança citada manuseou a situação quando passavam no local onde estavam os supostos “capangas” à espera do movimento, dizendo que não era ali o local e que iam andar mais.

Contudo, mesmo com o cuidado e a organização do movimento para não tornar previsível a ocupação, a repercussão do ato após o acontecido, sobretudo nos meios midiáticos, era inevitável. A notícia da ocupação da Fazenda Peruano pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra foi “manchete” em vários veículos de comunicação, principalmente nos meios digitais. O site da Repórter Brasil (2004) com a seguinte chamada: “MST ocupa fazenda em que foi encontrada escravidão”, destacou:

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) ocupou neste sábado, 17 de abril, a fazenda Peruano, em Eldorado dos Carajás (PA), após evento que lembrou o oitavo aniversário do assassinato de 19 trabalhadores rurais pela polícia militar em uma manifestação pela reforma agrária (REPÓRTER BRASIL, 2004).

Apesar de não haver resistência à ocupação da área no dia 17 de abril, posteriormente, houve tentativas de desocupação da área. O Sr. Antônio dos Reis, em entrevista concedida em 2017, conta que uma vez teve um confronto com jagunços da fazenda na “guarita” do acampamento, “fizeram um tiroteio”, segundo ele, “mas acabou tudo bem, sem nenhum ferido”. Além disso, foram muitas as liminares de despejo para área no decorrer dos anos de ocupação, mas sempre foram “derrubadas” pelos advogados e/ou responsáveis pela questão jurídica do movimento na ocupação da área.

No dia 11 de Julho de 2004, três meses após a ocupação da Fazenda Peruano, a Folha de São Paulo, em seu site online, teve como um de seus destaques uma manchete sobre um desses processos de reintegração de posse da fazenda Peruano, abordando a matéria da seguinte maneira: “reintegração de área perto do local do massacre de 96, ocupada por 1.200 famílias do MST, ainda não foi cumprida”, declarando ainda, em forma de alerta, o seguinte: “Eldorado do Carajás teme nova tragédia”.

Nessa matéria, a repórter Elvira Lobato descreve:

O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) ergueu um acampamento gigante - com 1.200 famílias, escola e duas igrejas

evangélicas - a apenas 12 km do local no sul do Pará onde 19 sem-terra foram mortos pela Polícia Militar do Estado, em 17 de abril de 1996, no massacre de Eldorado do Carajás. As famílias estão acampadas dentro da fazenda Peruano, na margem da rodovia em que aconteceram as mortes, a PA-150, a cerca de 80 km de Marabá. A invasão se deu no último dia 17 de abril, quando se completaram oito anos do massacre, e recebeu o nome de Lourival Santana, um dos mortos no episódio. O proprietário da fazenda Peruano, Evandro Mutran, obteve uma liminar judicial para a reintegração de posse dois dias depois da invasão, mas a decisão ainda não foi cumprida. As autoridades temem repetir o confronto de 1996, que deixou ainda 81 feridos (69 sem-terra e 12 policiais). (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004).

Nesse contexto de resistência, sobretudo em relação às liminares de despejos, algumas estratégias adotadas pelo movimento em sua pedagogia de luta pela reforma agrária são fundamentais e importantíssimas, como o trabalho de base, a organização do acampamento, o processo de produção pelas famílias, a educação, atividades de reivindicação e mobilização social, entre outras.

Em relação à organização interna do acampamento a partir do momento da ocupação da fazenda Peruano, dona Maria Aparecida, também pioneira no processo de luta e resistência do Assentamento Lourival Santana, em entrevista concedida em 2017, conta que inicialmente as famílias eram divididas em grupos, cada grupo com 20 (vinte) famílias, no entanto esse número de famílias por grupo foi reduzido com o passar do tempo para 10 (dez) famílias por grupo, segundo ela, na época eram 38 (trinta e oito) grupos com esse último contingente de famílias por grupo destacado e, cada grupo tinha seu coordenador.

Nesse contexto, é importante destacar também que havia um processo de coletividade para a construção dos barracos que geralmente, no início, pela urgência de um abrigo, eram ou de lona ou de palha, mas, com o passar do tempo da ocupação iam aparecendo novas formas de estruturas dos barracos, como, por exemplo, os barracos cercados de barros e cobertos com palha e os barracos de pau a pique, reuniam-se em mutirões para trabalhar coletivamente na construção das moradias uns dos outros.

A lógica coletiva de organização do acampamento estendia-se para outras atividades, como, por exemplo, a criação de roças coletivas para a produção de alimentos, que contribuiu tanto na alimentação das famílias como também na parte econômica através da comercialização, sendo essa uma estratégia de resistência no território de ocupação defendida pelo MST.

Outra estratégia de resistência e/ou prática do movimento em seus processos de luta pela terra e/ou reforma agrária é a construção de uma escola para os filhos e filhas dos acampados estudarem, ou até mesmo os próprios camponeses e/ou camponesas, e no caso do Lourival Santana isso não poderia nem foi diferente, pois, segundo o Sr. Antônio dos Reis, a escola no acampamento começou a ser construída três dias após a ocupação da área, também de forma coletiva.

De acordo com o material elaborado pelo professor Wesley Silva em 2014 sobre a comunidade, já citado aqui neste trabalho, essa escola construída no primeiro ano de ocupação funcionava de 1^a a 4^a série do ensino fundamental, porque na localidade havia muitas crianças e adolescentes e havia também alguns professores e estes, inclusive, inicialmente davam aulas como voluntários somente para ajudar a comunidade que, segundo o mesmo, crescia cada dia mais.

Inicialmente a escola da comunidade fora construída de pau-a-pique e coberta de palha. No entanto, no decorrer dos anos a escola passou por vários processos e/ou transformações, desde a parte de infraestrutura até o número de alunos matriculados anualmente, apresentando altas no número de matrículas em alguns anos e baixas em outros, em consequência de inúmeros fatores.

Segundo Batista Nascimento, em entrevista concedida em 2017, houve diversas ações de resistência em especial nos anos iniciais da ocupação, “mobilizações, ocupações de pista, formações, arrastões como forma de manter as famílias organizadas e resistindo no acampamento”. Acrescenta ainda que essas ações de mobilização buscavam pressionar o poder público para a aceleração do processo de desapropriação da área. Houve duas ações que foram de ocupação da sede da fazenda, porém o mesmo não se recorda exatamente a data que de fato aconteceram esses processos, mas enfatiza que estas, sobretudo a última, culminaram com a “expulsão” do proprietário de vez da área.

Assim, constata-se que a dinâmica organizativa do movimento é fundamental para a ocupação de uma área, desde a definição desta área a ser ocupada às formas de organização e resistência para conquistar a terra e, para além disso, pensar a garantia de direitos para a permanência dos sujeitos no campo.

De acordo com Batista Nascimento, quatro anos depois da ocupação da área, em 2008, as famílias se organizaram por conta própria e fizeram a demarcação dos lotes, sem a participação dos órgãos responsáveis pela realização de tal atividade, como o próprio INCRA ou ITERPA. A área foi dividida em 385 (trezentos e

oitenta e cinco) parcelas de lotes, cada uma medindo cinco alqueires e meio, o que corresponde em média a 25,35 ha.

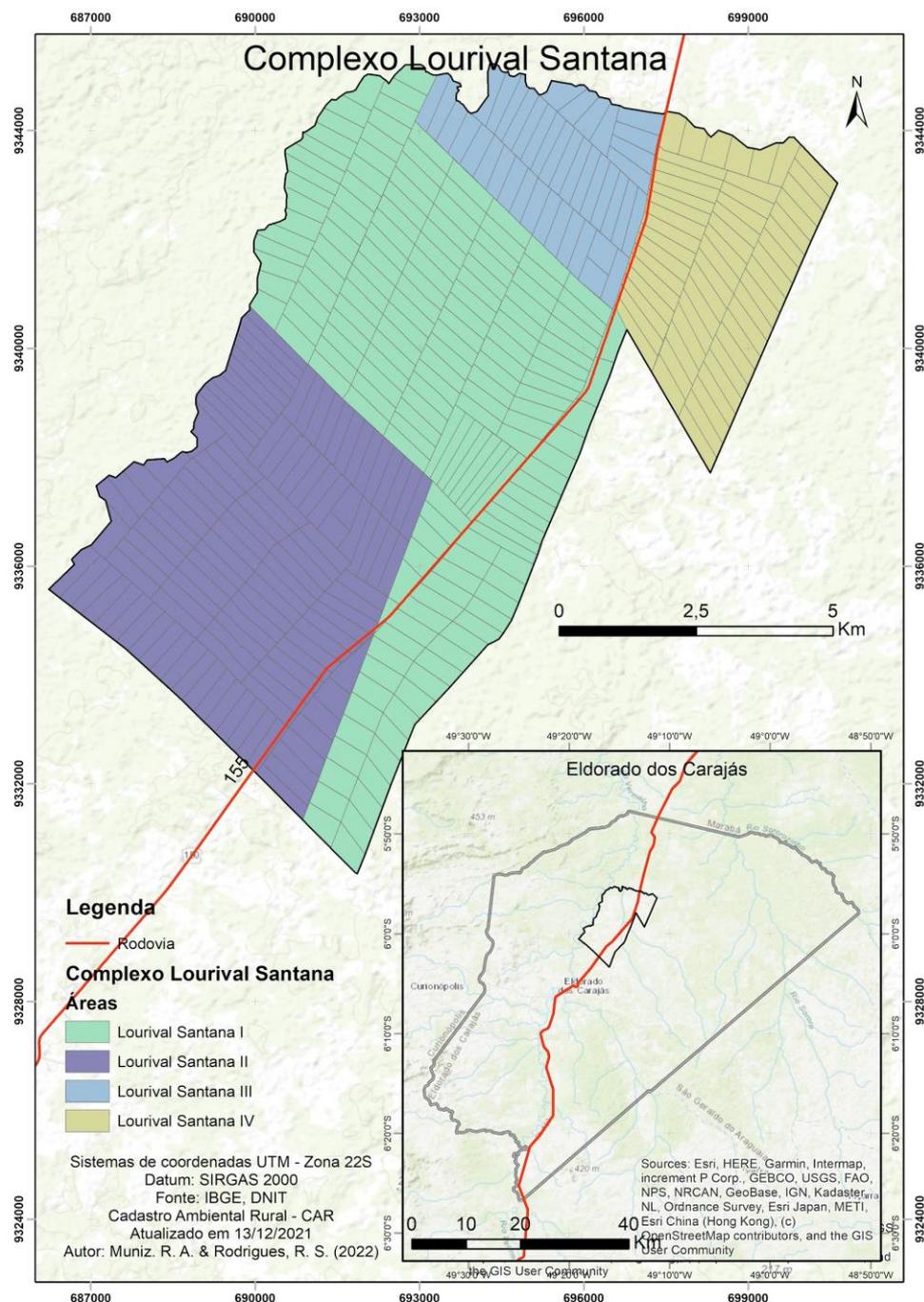
Sendo a área formada por um complexo composto por quatro fazendas, em 2010, no dia 11 (onze) de dezembro, foi aprovado o primeiro projeto de assentamento em uma dessas áreas, a Área da União, como é denominada pelos camponeses, que foi reconhecida como sendo área pública do estado, na qual foram assentadas 168 (cento e sessenta e oito) das 385 (trezentos e oitenta e cinco) famílias cadastradas inicialmente no acampamento, pelo ITERPA, criando assim o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana, identificado pelos camponeses como Lourival Santana I.

Em 2015 criaram-se mais dois assentamentos, um com 122 (cento e vinte e duas) famílias, o Projeto de Assentamento Lourival Santana II, na Área da Sede (Fazenda Castanhal Abóbora) como é popularmente chamada pelos assentados, e outro com 41 (quarenta e uma) famílias, o Projeto de Assentamento Lourival Santana III, na área conhecida como Borracheiro I (Fazenda Proteção Divina). Porém, de acordo com Batista Nascimento, a criação desses dois últimos assentamentos, o Lourival Santana II e III, diferente do primeiro que foi através do reconhecimento de imóvel da união, se fez por meio do processo de compra e venda, através do decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, o qual autoriza a formulação de proposta pelo INCRA ou pelo Estado e Município, por meio de celebração de convênio entre estes órgãos, para aquisição de terras rurais, por compra e venda, quando o proprietário tem interesse em vender para destinar para fins de reforma agrária.

No entanto, das quatro áreas que formam o complexo, ainda há uma área que não foi desapropriada, a chamada Borracheiro II, com 56 (cinquenta e seis) parcelas de terra com famílias ainda em caráter de acampadas, esperando por recurso do governo, sobretudo por meio do Iterpa, para regularização da área para torná-la também uma área desapropriada, o Lourival Santana IV. De acordo com análise do advogado do caso, essa área do Lourival Santana IV é hoje objeto de uma ação de reintegração de posse por parte do suposto proprietário da mesma, através de um pedido de resgate do título de aforamento. Portanto, estão aguardando uma sentença do juiz responsável pelo caso.

O mapa 01 mostra a localização dessas quatro áreas e a divisão das parcelas de terra.

Mapa 01: Localização das áreas no Lourival Santana



A área do Lourival Santana I possui aproximadamente 4.241 ha, a do Lourival Santana II aproximadamente 3.087 ha, a do Lourival Santana III possui aproximadamente 1.038 ha e o Lourival Santana IV aproximadamente 1.417 ha.

Depois da demarcação dos lotes por conta própria, em agosto de 2008, muitos dos camponeses mudaram para dentro de suas parcelas, para morarem e produzir na terra, enquanto outros resolveram permanecer na área destinada para a vila.

No entanto, após a demarcação dos lotes iniciou-se também a venda de lotes. Uma prática legalmente não permitida, mas que, independente da ilegalidade, esteve presente e ainda acontece até os dias de hoje dentro do assentamento Lourival Santana. Hora ou outra sabe-se de um ou outro indivíduo que se desfez da sua parcela de terra, sobretudo, para ir embora para outras regiões ou para simplesmente ir morar no centro urbano do município

No contexto de venda de lotes no assentamento Lourival Santana, o número de pioneiros diminuiu na medida em que o número de compradores aumentou. Infelizmente, a prática de venda de terras em áreas de reforma agrária, apesar de proibida, é uma realidade não só do ou no assentamento Lourival Santana, mas sim uma realidade nacional.

Atualmente parte dos assentados reside na vila e outra parte morando em suas parcelas de terras, “nos lotes” como se falam de maneira geral, conectados geograficamente pelas estradas vicinais. Inclusive, muitas dessas estradas foram abertas desde a época da fazenda, principalmente para fazer a conexão entre os seus retiros. Outras estradas foram abertas depois da demarcação dos lotes. Estradas essas que geralmente se encontram em estado difícil de deslocamento devido à falta de manutenção por parte dos órgãos responsáveis, pois essa é uma responsabilidade do governo, tanto estadual quanto federal e também municipal.

Assim como a consolidação e/ou conquista/abertura das estradas, mesmo estando essas em condições precárias, a energia elétrica de maneira regularizada também é hoje uma “conquista” dentro do assentamento. No entanto, no início da ocupação, quando ainda não havia energia elétrica, a iluminação à noite nas casas dos acampados era à base das lamparinas, velas e, quando muito, lampião.

Pouco tempo após a ocupação, entre o final do ano de 2004 e o início de 2005, a comunidade consegue um motor a óleo diesel gerador de energia elétrica. Porém, este não substituiu as formas anteriores, pois, o mesmo que ficava na praça do acampamento, em um local preparado para ele, tinha uma finalidade coletiva para a comunidade, sobretudo, para geração de energia para a escola à noite e, às vezes, para atividades no barracão da comunidade que também se localizava na praça, próximo à escola.

Com o tempo, sobretudo a partir da demarcação dos lotes, essas formas foram sendo substituídas pela energia elétrica mesmo, ou seja, a comunidade passou a ter energia, porém, não de forma legalizada. Os moradores fizeram uma

ligação de energia da rede de energia que passa às margens da BR, próximo ao assentamento, e isso manteve-se assim até o ano de 2017 (dois mil e dezessete) quando a antiga Celpa, hoje Equatorial, colocou energia elétrica legalizada na comunidade.

Nesse contexto, atualmente as principais estruturas sociais do assentamento são, sobretudo na vila, a escola, as igrejas, a associação, os bares e comércios/mercadinhos, os campos de futebol, etc. No entanto, este último é uma estrutura que não se encontra única e exclusivamente apenas na vila, pois, há outros três campos de futebol no assentamento além do que se encontra na vila, distribuídos em lotes de assentados. Estes espaços, assim como outros, são espaços onde acontecem momentos de sociabilidade entre sujeitos da comunidade.

A escola, como já destacado anteriormente, é uma estrutura que está presente na comunidade desde o início da ocupação da área e ao longo desses anos passou por várias transformações, com destaque a sua infraestrutura. Até os meses finais do ano de 2021 a estrutura da escola era praticamente de tábua e coberta de telha, uma parte com telha Brasilit e outra por uma espécie de telha chamada de “telha ecológica”, mas que deixava a estrutura muito quente, sobretudo, no período da tarde, salvo duas salas de alvenarias, construída entre os anos de 2013 e 2014, por meio de recurso próprio da escola adquiridos através do Programa Brasil na Escola - PDDE Interativo, e dois banheiros construídos em 2018, durante o governo municipal do ex-prefeito Célio Boiadeiro (MDB).

Depois de muitos anos de lutas e reivindicações por parte da comunidade por uma escola digna e de qualidade para atender a demanda de alunos tanto do assentamento Lourival Santana quanto alunos da redondeza, principalmente da comunidade vizinha conhecida como Santa Maria, uma área que faz divisa com a área do antigo Complexo Peruano e que também se encontra em estado de luta e resistência pela conquista da terra, conseguiu-se a construção de parte do projeto aspirado pela comunidade.

No final do ano de 2021, em diálogo com a atual gestora do município, prefeita Iara Braga (PSD), o assentamento conseguiu a construção de parte da escola. Porém, foram construídas apenas sete salas de aula, pois, de acordo com a gestora era o que a prefeitura podia fazer naquele momento e que em tempos futuros, ainda em seu mandato, lutaria pela consolidação do restante do projeto da

escola. No entanto, após já iniciadas as obras, acrescentou-se a construção de um refeitório além das setes salas de aula.

A inauguração da nova estrutura da escola Construindo Conhecimento aconteceu em 1º de agosto de 2022. No ato da inauguração estiveram presentes a prefeita Iara Braga, o secretário de educação do município, Sr. Severiano Macedo, alguns parlamentares da câmara municipal de vereadores de Eldorado do Carajás, bem como uma representatividade significativa da comunidade, como pais/mães, alunos/as, e profissionais que trabalham na referida escola.

Segundo a diretora Marlene Feitosa, hoje a escola tem em seu quadro 37 funcionários, sendo estes: 21 professores, 01 diretora, 01 coordenadora, 01 secretário, 03 vigias, 02 motoristas, 06 Assistentes de Serviços Gerais (ASGS) e ainda 02 cuidadoras de crianças com necessidades especiais. Em relação os professores, diferentemente de outrora, sobretudo do período da ocupação quando surge a escola no acampamento, onde todos os professores e demais cargos do quadro de pessoas que trabalhavam na escola eram da comunidade e muitos, inclusive, trabalhavam de forma voluntária na mesma, como já destacado aqui neste trabalho, hoje, do quadro de 21 professores, 14 (quatorze) residem fora da comunidade, moram na sede do município.

Em relação às igrejas, como estruturas sociais e espirituais e/ou espaços de sociabilidade, existem hoje no assentamento sete instituições, sendo cinco na vila e duas em lotes fora da vila. Desse número, seis são do campo evangélico e uma do campo católico.

Na vila são as seguintes igrejas: Igreja Assembleia de Deus Missão - Congregação Terra Prometida; Igreja Adventista do Sétimo Dia; Igreja Assembleia de Deus Ciadseta; Igreja do Evangelho Quadrangular; e a Igreja Católica - Comunidade Santo Antônio. Enquanto fora da vila são as igrejas: Assembleia de Deus Missão - Congregação Monte Sinais; e Assembleia de Deus Missão - Congregação Deus Proverá. Destas igrejas citadas as mais antigas na comunidade, presentes desde a época de acampamento, são a Igreja Católica e a Assembleia de Deus Missão - Congregação Terra Prometida.

Como destacado anteriormente, existe também no assentamento uma associação, a APROCALS. Segundo o Sr. Antônio dos Reis, ex-presidente da APROCALS, em entrevista concedida em 2017, a associação foi criada em 2012, e tem o papel e/ou finalidade de “representar juridicamente as famílias”.

Quanto aos bares e comércios/mercadinhos, já mencionados anteriormente, podem ser destacados também como partes da estrutura social e econômica do assentamento Lourival Santana. Essas estruturas são algo que estão presentes na comunidade há bastante tempo e com o passar dos anos também foram se transformando numa perspectiva de crescimento, destacando-se assim como formas e/ou tentativas autônomas econômicas de subsistência. É interessante destacar que essas estruturas, principalmente em relação aos bares, não se encontram presentes apenas na vila. Assim como os campos de futebol, há presença dos bares em lotes de assentados, fora da vila, e geralmente essas duas estruturas costumam estar presentes juntas nesses espaços, ou seja, onde tem os campos fora da vila, quase sempre também tem bar.

Contudo, em relação à estrutura econômica do/no assentamento atualmente, a principal atividade que marca a comunidade é a pecuária, principalmente voltada para a produção de leite. Ou seja, os camponeses depois de conquistarem suas parcelas de terras, assim como os novos sujeitos que foram chegando, trabalharam, sobretudo, numa perspectiva da criação de gado, principalmente gado leiteiro, o que, sem dúvidas, contribuiu para essa consolidação da produção de leite hoje no assentamento como a principal fonte econômica da maioria das famílias assentadas e acampadas hoje em todo o território do Lourival Santana.

A consolidação da infraestrutura para a pecuária no assentamento deu-se desde a divisão das parcelas entre os camponeses e o rebanho foi sendo formado por meio do arrendamento da terra a terceiros, geralmente indivíduos da redondeza, como, por exemplo, pequenos e médios produtores de gado da região, num “processo de troca”, onde o camponês cedia a terra para o gado, enquanto que os arrendatários cercavam as parcelas de lotes, às vezes mais de um lote, em troca de pasto para o gado por um dado período de tempo. A partir da implantação da infraestrutura para a pecuária no assentamento, os lotes passaram a ser alugados ou arrendados, por meio de pagamento em dinheiro ou em troca de gado e, geralmente, quando acontecia dessa última forma existiam duas formas principais de pagamento do aluguel ou arrendamento do lote.

Uma das formas era chamada de arrendamento ou aluguel pela “primeira cria”, ou seja, o camponês pegava uma determinada quantidade de novilhas e boi, pois era necessário um reprodutor, e colocava em seu lote por um período de tempo determinado em acordo entre ambas as partes, o assentando e o arrendatário, e daí

as primeiras crias eram do camponês, geralmente o período de tempo combinado era até a desmama da cria.

A outra prática bastante utilizada também era o chamado arrendamento ou aluguel na “meia”. Esta funcionava da seguinte forma, o camponês fazia o mesmo processo explicado anteriormente para a prática do arrendamento pela “primeira cria”, ou seja, pegava o gado (vacas e boi) do arrendatário em troca do pasto por um período determinado de tempo, no entanto, diferente da primeira prática, nesta forma de arrendamento, no final do período estipulado a crias que tivessem sido produzidas ali eram pesadas e divididas entre ambas as partes, arrendatário e camponês, porém o período de tempo nesta prática poderia ser diferente da primeira, e geralmente era para menos.

Contudo, com o passar do tempo essas práticas de arrendamento dos lotes foram diminuindo, sobretudo, porque os camponeses em sua maioria nesse processo foram conseguindo adquirir suas próprias cabeças de gados e, portanto, não precisando mais se utilizar apenas dessas atividades. Porém, isso não significa dizer que essas práticas acabaram no assentamento, pois, ainda acontecem, porém, de forma bem mais reduzida que outrora.

Destarte, pode se dizer que hoje a produção do leite é a principal atividade econômica gerada no assentamento. Contudo, isso também não significa dizer que seja a única, pois, percebe-se na comunidade outras práticas de produção, até porque, sendo o acampamento/assentamento uma área pensada para o desenvolvimento da agricultura familiar, as famílias produzem em suas parcelas de terras diversificadas formas de produção, desde a plantação da mandioca, às vezes no próprio quintal, até a criação de animais de pequeno porte, por exemplo, ou mesmo a produção de hortaliças que, inclusive, é uma atividade bastante presente no assentamento desde o início da ocupação também, tanto para consumo próprio quanto para comercialização interna e/ou externamente, só que numa quantidade consideravelmente pequena.

Em relação a projetos e/ou financiamentos para o assentamento, de acordo com o atual presidente da APROCALS, o Sr. Vilmar Amaral, a comunidade já foi beneficiada algumas vezes por estes, destacando entre os projetos, principalmente, o fomento. Ele diz que três das quatro áreas já receberam projetos do governo federal, sendo essas áreas do Lourival Santana I, Lourival Santana II e Lourival Santana III. O então presidente destacou também o projeto do governo federal

“Minha Casa Minha Vida”, onde alguns sujeitos do assentamento foram beneficiados, sendo 46 casas numa primeira remessa e 19 casas numa outra remessa. Sobre financiamentos, o presidente da associação faz a observação de que estes, diferentemente dos projetos, possuem caráter pessoal, podendo, portanto, cada família assentada está fazendo junto ao banco seu próprio financiamento a partir do seu lote, e isto é o que se observa na área estudada. Contudo, destaca-se nas falas dos entrevistados e entrevistadas para essa pesquisa o recebimento, principalmente, dos seguintes projetos: Pronaf A, Fomento Mulher, Custeio e Crédito Habitação.

Nesse contexto, quase 20 anos desde a ocupação para a criação do acampamento Lourival Santana, a situação legal do mesmo ainda não está resolvida por completo. Pois, como já destacado ao longo deste trabalho, das quatro áreas que formam o complexo Peruano, e que foram distribuídas em 385 parcelas de lotes para as famílias que lutaram e resistiram pela conquista do seu pedaço de terra, uma área ainda hoje se encontra em situação de conflito, pois, a mesma ainda não foi desapropriada, sendo esta a área chamada de Borracheiro II ou Lourival Santana IV. Já as outras três áreas, Lourival Santana I, II e III, estão desapropriadas. Contudo, é importante ressaltar que as desapropriações dessas três áreas se deram de formas diferentes, pois, uma foi por meio do processo de arrecadação de imóvel, a área da União ou Lourival Santana I, enquanto as outras duas se deu pelo processo de compra e venda, através do decreto nº 433/92, as Fazendas Castanhal Abóbora e Proteção Divina ou, respectivamente, Lourival Santana II e Lourival Santana III.

No entanto, na área chamada de área da União ou Lourival Santana I, que na verdade é uma área do Iterpa, a entrega do título definitivo dos lotes para os assentados, o que deveria ser a última etapa do processo de reforma agrária, começou a se tornar uma realidade nos meses finais de 2022. Nesta área, de acordo com o Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA), consta-se 168 nomes na relação de beneficiários assentados, sob jurisdição da Superintendência Regional do Sul do Pará - SR (27), no entanto, isso não significa dizer que esse seja o quantitativo de sujeitos que já recebeu o título definitivo do lote, pois, segundo o atual presidente da APROCALS, foram entregues até a data da entrevista com o mesmo, janeiro de 2023, apenas 25 títulos definitivos.

Todavia, acerca da questão do título definitivo de terras, sobretudo, em área de reforma agrária, sem negar que esta também é uma das etapas no processo do programa da reforma agrária, é muito importante uma reflexão sobre a temática e essa reflexão, a partir da pesquisa e análise, considerando o contexto do PEAS Lourival Santana, é o que instigou a produção do então trabalho de pesquisa e, portanto, nos debruçaremos mais a fundo sobre a mesma no capítulo seguinte.

CAPÍTULO III: O MERCADO DE TERRAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL LOURIVAL SANTANA

O Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana fica localizado no município de Eldorado do Carajás, região sudeste paraense, próximo à BR-155, antiga PA-150, a aproximadamente 18 km da sede do município e a aproximadamente 82 km da cidade de Marabá, sob jurisdição administrativa do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), reconhecido pela Superintendência Regional nº 27 (SR-27) do INCRA. O assentamento é resultado do processo de luta e resistência desenvolvido pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), e completa neste ano de 2023, no dia 29 de outubro, 20 anos de existência.

Para a realização do levantamento de dados visando, principalmente a construção deste capítulo, além da pesquisa bibliográfica e documental, foram realizadas entrevistas, no período de 15 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, por meio de questionários estruturados com diferentes atores sociais: assentados, vendedores de lotes, compradores de lotes, representante da associação da comunidade, liderança estadual do MST. Além da utilização de entrevistas concedidas em 2017 para o primeiro Tempo Comunidade (TC) do curso. Ademais, a observação participante do pesquisador também se insere nos processos metodológicos da pesquisa.

Foram entrevistados por meio de questionário estruturado 09 atores sociais, 04 na condição de assentados, 02 na condição de vendedores de lotes, 01 na condição de comprador de lotes, 01 na condição de representante da associação e 01 na condição de representante do MST. Foram estes, respectivamente, o Sr. Gregório Pereira, de 61 anos de idade, assentado pioneiro, o Sr. Raimundo Borges, de 73 anos, também um dos assentados pioneiros, o Sr. Cipriano Câmara, de 68 anos, outro pioneiro e também assentado, a Sra. Maria Aparecida, que não revelou sua idade e que no ato da entrevista contou com a colaboração de seu esposo, o Sr. Raimundo Gomes, que também não revelou a idade, ambos também assentados e pioneiros do assentamento, em sequência foi entrevistado ainda o Sr. Antônio dos Reis, um dos vendedores de lotes, porém, também pioneiro do assentamento Lourival Santana, que também não revelou sua idade, a Sra. Luciana Medrado, de 35 anos de idade, outra pioneira do assentamento que também vendeu seu lote, o

Sr. Mauro Lopes, de 56 anos, comprador de lote no assentamento, o Sr. Vilmar Amaral, de 46 anos, assentado, pioneiro e atual representante jurídico do assentamento enquanto presidente da APROCALS, e o Sr. Batista Nascimento, de 41 anos de idade, Dirigente Estadual do MST, representando o assentamento Lourival Santana.

A metodologia de pesquisa de observação participante também foi fonte importante de dados tendo em vista que o pesquisador reside na comunidade desde julho de 2004. Desse modo, já esteve na condição de filho de acampados, que adquiriram lotes na área, porém, assim como muitos, já venderam também a parcela de terra que adquiriram, mas que ainda hoje residem no assentamento, portanto, estando hoje no quadro dos vendedores de lote do assentamento. Atualmente o pesquisador desenvolve também a função de Dirigente Estadual da Juventude do MST/PA.

Objetiva-se neste capítulo analisar questões acerca da compra, venda e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana, por meio de observações e análises sobre as suas causas e consequências e os diferentes atores envolvidos no processo, objetiva-se ainda entender como a conjuntura política influencia na compra, venda e permuta de lotes nos assentamentos de reforma agrária, tendo como lócus da pesquisa o assentamento Lourival Santana. Ao final deste capítulo pretende-se analisar os discursos, contrapondo as argumentações dos diferentes atores a respeito da titulação e comercialização de lotes no assentamento Lourival Santana.

2.1 O contexto atual da venda de lotes no assentamento Lourival Santana

Apesar de ser uma prática ilegal a venda de lotes no assentamento Lourival Santana iniciou-se com a individualização da terra, com a demarcação e divisão das parcelas de terra, que é ao mesmo tempo contribui para uma individualização da luta pela terra no assentamento.

Legalmente, a venda de terras em áreas de assentamentos da reforma agrária só é permitida em áreas já consolidadas. Segundo a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, do INCRA, estabelecida no governo Bolsonaro, a qual revoga a Norma de Execução nº 09/2001, em seu artigo 88, no Capítulo X - Da Consolidação de Assentamentos:

Na consolidação dos projetos de assentamento, serão considerados: I - conclusão dos investimentos: a) a execução dos serviços de medição e demarcação topográfica georreferenciada do perímetro e das parcelas no projeto de assentamento, conforme critérios estabelecidos pelo Incra; e b) a viabilização de meios de acesso no assentamento que permitam o trânsito de pessoas e o escoamento da produção e a instalação de energia elétrica, de abastecimento de água e de moradia no assentamento; e II - concessão dos créditos de instalação - a disponibilização de créditos de instalação previstos no Decreto nº 9.066, de 31 de maio de 2017, a no mínimo cinquenta por cento dos beneficiários do assentamento. § 1º O ato de consolidação do assentamento encerra a disponibilização pelo Incra dos investimentos de infraestrutura, sem prejuízo da continuidade da concessão do crédito de instalação, na forma prevista no Decreto nº 9.066, de 2017. § 2º As informações relativas ao estabelecido nos incisos I e II do caput e aquelas relativas à dominialidade dos imóveis integrantes do PNRA serão em conformidade com os normativos do Incra. § 3º Os investimentos descritos na alínea "b" do inciso I do caput, referentes à infraestrutura dos assentamentos, deverão ser priorizados pelos entes federativos competentes pela sua implantação (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2019).

A instrução normativa destaca ainda no artigo seguinte que “independentemente do cumprimento dos requisitos de concessão de créditos de instalação e a conclusão dos investimentos, considera-se consolidado o projeto de assentamento após quinze anos de sua implantação” (Art. 89). Esse é um artigo a se pensar e questionar, pois, na realidade brasileira dificilmente são cumpridos todos os requisitos necessários para a consolidação do assentamento no prazo de quinze anos apontado pelo mesmo. Portanto, é necessário reivindicações para o cumprimento desses requisitos nesse espaço de tempo para que de fato possa se categorizar como consolidado, ou então não definir o projeto de assentamento como consolidado com base nesse período de tempo estipulado.

Essa Instrução Normativa promoveu a flexibilização da titulação definitiva de lotes em áreas de reforma agrária assentadas ou reconhecidas pelo INCRA quando comparado ao regramento anterior publicado em 2001 que determinava que a entrega de título definitivo do lote deveria ser a última etapa no processo da consolidação do assentamento, ou seja, a titulação acontecia somente após o cumprimento de uma série de etapas descritas no artigo 2º da Norma de Execução nº 09/2001:

Art. 2º A consolidação dos projetos de assentamento integrantes do Programa de Reforma Agrária ocorrerá com o atendimento das seguintes ações: I - execução dos serviços de medição topográfica, que compreendem o perímetro e as parcelas individuais ou coletivas, cujo início é imediatamente posterior à aprovação do Plano de Desenvolvimento Sustentável – PDA; II - disponibilização de recursos de apoio à instalação, quando for o caso, mediante aplicação de créditos destinados à aquisição de alimentação, ferramentas e outros implementos básicos; III -

disponibilização de habitação para os beneficiários, através da existência de moradia no projeto, obtida via recursos para aquisição de material de construção, quando for o caso, ou por outros meios e fontes; IV - disponibilização da infra-estrutura básica de interesse coletivo, compreendendo as vias de acesso e internamente às parcelas, meios de acesso ao abastecimento de água para consumo humano e rede de tronco de energia elétrica, entre outras consideradas indispensáveis à viabilização sócio-econômica e sustentável do projeto; e V - outorga de título de domínio a pelo menos cinquenta por cento dos beneficiários, exceto para projeto agroextrativista – PAE e Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS, que será mantido o Contrato de Concessão de Uso – CCU, concedido inicialmente aos beneficiários (NORMA DE EXECUÇÃO N° 09/2001).

Assim, a venda de terras dentro do assentamento Lourival Santana até 2019 só deveria acontecer caso todas essas ações da Norma de Execução n° 09, de 2001, destacadas acima estivessem sido cumpridas e o assentamento estivesse, a partir disso, consolidado, sendo esta a situação atual do Lourival Santana, o que evidencia a ilegalidade da venda de terras ocorrida no assentamento até o momento.

Ao invés de garantir as condições de consolidação do assentamento e das famílias, a instrução normativa do governo Bolsonaro no Artigo 10°, Capítulo II - Da Titulação - torna a titulação das terras condicionada a meros procedimentos em sua maioria administrativos.

Art. 10. A transferência definitiva dos lotes, por meio de CDRU ou de TD, somente será efetuada posteriormente: I - ao registro da área em nome do Incra ou da União. II - à realização dos serviços de medição e demarcação dos lotes individuais, ou definição da fração ideal nos casos de área coletiva. III - ao georreferenciamento e certificação do perímetro do projeto de assentamento. IV - à inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR da área do assentamento. V - ao cumprimento das cláusulas contratuais do CCU pelo assentado. VI - à atualização cadastral do assentado (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 99/2019).

No entanto, a titulação definitiva de lotes em assentamentos da reforma agrária, por meio da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e do Título de Domínio (TD), não autoriza de imediato à aquisição do documento a venda de terras nessas áreas, pois, de acordo a instrução normativa destacada acima, esses documentos são inegociáveis durante o prazo de dez anos, porém, essa contagem se dá a partir da data do Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou de documento equivalente, que geralmente acontece logo após a homologação do projeto de assentamento, quando as famílias assentadas entram na lista de Relação de Beneficiários (RB) do INCRA. Desse modo, a instrução normativa não concede o direito de venda de imediato, porém, flexibiliza ou acelera o processo quando coloca

o CCU como referência temporal em relação aos dez anos para a negociação do lote e não a data de emissão da CDRU ou do TD.

A Instrução Normativa nº 99/2019 define essas três formas de titulação previstas na legislação brasileira das seguintes formas:

Contrato de Concessão de Uso (CCU) é o instrumento celebrado entre o INCRA e o beneficiário imediatamente após a homologação da seleção; é inegociável e autoriza de forma provisória, segundo suas cláusulas, o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do PNRA.

Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é o instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas disponibilizado exclusivamente para projetos ambientalmente diferenciado, que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, de forma individual ou coletiva, o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, condicionado à exploração rural.

Título de Domínio (TD) é o instrumento com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas, que transfere de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, inegociável pelo prazo de dez anos contado da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente.

Assim, apesar da ilegalidade, a venda de lotes no assentamento Lourival Santana já ocorria antes de 2019 e intensificou-se com a Instrução Normativa nº 99/2019, segundo relatos dos entrevistados, os assentados pioneiros diminuíram drasticamente. Segundo o assentado Gregório Pereira, em entrevista concedida em janeiro de 2023, “a gente conta quase a dedo os moradores que ganharam essa terra aqui dentro do assentamento”, o que reflete bastante a realidade do assentamento Lourival Santana hoje em relação à compra e venda de lotes dentro da área. Para o Sr. Raimundo Gomes “não tem mais 40% do povo” que conquistaram a terra no assentamento. Luciana Medrado, diz o seguinte:

Se formos fazer um levantamento hoje, mês de janeiro de 2023, formos fazer um levantamento dos pioneiros eu acho que a porcentagem dos compradores bate. Bate demais! Se tiver uns 30% pioneiros, assim, breve assim num olhar que a gente faz, sabe, não é um levantamento assim com todos os dados, mas, assim, se tiver uns 30% de pioneiro tem muito, tem muito, porque aumentou muito, muito, muito o número de comprador aqui, e é que nem eu já citei tem deles que tem três lotes, quatro lotes. (Luciana Medrado, entrevista concedida em 27 de janeiro de 2023).

Desta forma, o comércio de terras dentro do Assentamento Lourival Santana é uma realidade concreta que se intensificou a partir do golpe de 2016 e com as flexibilizações das normativas que regulam a titulação de terra.

2.2 As diferentes formas de venda e permuta de lotes

A compra, a venda e permuta de lotes dentro do assentamento Lourival Santana acontece de diferentes formas e com a participação de diferentes atores. A comercialização de lotes é realizada interna e externamente.

A permuta de lotes, ou troca, é uma prática recorrente no assentamento que iniciou assim que houve a entrega das parcelas de terras, em 2008, porém, hoje quase não se vê mais. Apesar de ter sido uma prática recorrente, ela só foi institucionalizada na instrução normativa nº 99/2019.

De acordo com Artigo 9º da Instrução Normativa nº 99/2019:

Nos casos de constatação de permuta entre parcelas de um mesmo projeto de assentamento ou de assentamentos distintos, desde que não tenha havido nenhuma outra infringência do instrumento ou das normas previstas na presente Instrução Normativa, o Incra poderá promover a regularização da situação dos assentados, com atualização dos registros no SIPRA e juntada da documentação respectiva nos processos individuais dos beneficiários (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2019).

Desse modo, no assentamento Lourival Santana foi e continua sendo frequente a permuta de lotes entre assentados. Algumas permutas envolvem o pagamento de alguma quantia em dinheiro por uma das partes, o que é chamado de “volta”. Esse é um mecanismo de compensação para suprir a disparidade de valores entre os lotes. Porém, isso se deu internamente no assentamento, ou seja, esta prática aconteceu apenas entre sujeitos dentro do assentamento e não com sujeitos de outros assentamentos, que segundo a instrução também é permitida.

No entanto, o artigo 9º da Instrução Normativa nº 99/2019 que regulamenta a permuta de lote em assentamentos da reforma agrária é objeto de interpretações distintas. Por um lado, esse mecanismo permite uma reorganização interna nas áreas de assentamento entre os assentados que pode ter distintas motivações, afinidade entre vizinhos, aptidão da terra aos projetos da família, nível de isolamento desejado, presença e/ou ausência de mata, corpos hídricos. Em alguns casos há apenas o interesse de capitalização por parte do assentado e dessa forma este aciona o mecanismo de “volta”. Essa reorganização pode contribuir para a consolidação do assentamento.

Por outro lado, o mesmo mecanismo que regulamenta a permuta de lote em áreas de assentamento é tomado como uma autorização de venda, sendo essa uma interpretação conveniente aos sujeitos que se beneficiam do mercado de terras em áreas de assentamento. Este fato pode ser observado no relato do Sr. Vilmar Amaral, em entrevista concedida em janeiro deste ano, quando diz que “hoje o INCRA permite você vender” e continua, explicando que “o INCRA hoje permite, dá sua permissão pra você vender, passar pra outros companheiros, só que tem que ter um documento lavrado, um termo de desistência de um lote pra encaixar no outro”. Ou seja, a fala do entrevistado sugere que, a partir dessa normativa, a venda de terras dentro de assentamentos da reforma agrária, como no Lourival Santana, é legal mesmo antes da consolidação do mesmo e do cumprimento das cláusulas normativas referente ao título definitivo. Tal interpretação é especialmente problemática quando parte da associação do assentamento que em tese é a representação jurídica que defende os interesses do assentamento. Enquanto órgão jurídico que representa o assentamento, a associação deveria analisar de forma mais cuidadosa o documento para evitar interpretações errôneas, pois o posicionamento do órgão tem certa influência sobre como devem agir as famílias assentadas. Portanto, essa interpretação feita pelo então presidente da associação pode se generalizar no assentamento.

Assim, a regulamentação da permuta de terra visa uma reorganização interna entre os assentados e ao mesmo tempo garante que os sujeitos envolvidos ao final do processo tenham o perfil a ser atendido pela reforma agrária e que ambos permaneçam de posse de uma terra. No entanto, interpretações enviesadas deste artigo levaram a disseminação dentro do assentamento da ideia de legalidade dessa prática a partir de um termo de desistência.

A suposta legalidade acima explicitada conduziu a uma intensificação da compra e venda de lotes dentro do assentamento Lourival Santana que ocorre tanto entre pessoas internas quanto externas ao assentamento. Internamente isso se dá de várias formas. Existe a compra e venda de lote onde o assentado vende sua parcela de terra, geralmente, para alguém externo e depois, com o dinheiro da venda compra outra parcela de terra dentro do assentamento, continuando assim morando na comunidade, como no caso do Sr. Vilmar Amaral onde ele demonstra, inclusive, ter lucrado quando diz que vendeu seu primeiro lote por R\$ 200.000,00 e comprado outro, porém, sem dizer o valor deste segundo, mas que posteriormente

vendeu também esse segundo por R\$ 350.000,00 e em seguida comprou outro por R\$ 260.000,00 e que, um ano depois já recebeu proposta de R\$ 500.000,00. Questionado sobre esse processo de compra e venda de lotes dentro do assentamento ele disse o seguinte:

Eu vendi o meu que era do Lourival Santana I, fui pro II, não achei vantagem no II aí eu voltei pro I de novo. [...] Perto da vila eu achei muito... os cara malinava nas coisa da gente. A hora que saia todo mundo via a gente saindo, aí eles aproveitavam e ia lá malinar, foi a minha saída de perto da vila pra mais pra longe foi por causa disso. (Vilmar Amaral, entrevista concedida em 21 de dezembro de 2022).

A movimentação feita pelo Sr. Vilmar Amaral dentro do assentamento embora se assemelhe a permuta, não pode ser confundida com esse mecanismo, pois a permuta pressupõe que as parte continuem de posse da terra, o que neste caso não se caracteriza, pois ao longo do processo, algum assentado foi remunerado com o capital e ao final não possuía mais o lote.

Isso que o entrevistado descreve caracteriza-se como um mecanismo interno de compra e venda de lotes no assentamento. Aliás, esse processo interno de compra e venda de lotes no assentamento não se deu/dá apenas dessa forma, onde o próprio sujeito faz a mediação/negociação da terra, existiu/existe também uma forma de comercialização interna no assentamento onde outros sujeitos da comunidade, que não são necessariamente os donos das parcelas de lotes, exerciam/exercem o papel de atravessador, ou seja, atuando como agentes imobiliários buscando e intermediando pessoas que tenham interesse na venda e compra de lote e, por isso são remunerados com uma porcentagem sobre o valor da transação, geralmente em dinheiro.

A venda de lote de forma externa acontece de forma semelhante à interna com a diferença que envolve pessoas de fora do assentamento. Nesta forma de comercialização há também a figura do atravessador/corretor, porém este sujeito agora não é alguém de dentro do assentamento e sim de fora do mesmo, mas, que geralmente 'conhece' a área.

A atuação da figura do "corretor" como facilitador da comercialização de lotes no assentamento ao mesmo tempo que coloca o assentamento na situação de loteamento, impõem direta ou indiretamente, pressão sobre os assentados à venda de seus lotes, o que pode ter um efeito de fragilização da relação entre o assentado

com o lote, pois o assentado tem a ciência de que pode vender o lote a qualquer momento.

Outro elemento que caracteriza a modalidade de compra e venda externa, além do atravessador de fora do assentamento, é o comprador externo ao assentamento. A atuação desses dois atores sociais é bem exemplificada no relato do Sr. Mauro Lopes:

A gente já tava com uns seis meses em Parauapebas procurando terra pra comprar, e aí num desses intervalos da gente andar pra cima e pra baixo em redor de Parauapebas o filho da minha esposa opinou pra gente vir pro lado de Eldorado. Falei: moço eu não vou não, que eu não gosto daquele lugar não. E aí minha esposa disse: moço bora dá ao menos uma volta. Aí nessa volta a gente veio aqui, chegamos em Eldorado, no posto ali desse da saída pra cá, encostamos na lanchonete pra lanchar, aí conversando com a dona da lanchonete ela falou que tinha um corretor em Eldorado que vendia lote aqui na Peruana, se a gente interessasse ela chamava o cara. Aí, foi que ela chamou o [...] Zé dos passos. Aí a mulher chamou o Zé dos Passos, ele veio mostrou os lotes pra gente, a gente rejeitou um lá do outro lado da pista, que eu não queria lote na beira da BR, aí ele entrou pra cá. Quando ele entrou que pegou aqui, logo que chegou naquela casinha azul, eu conheci, eu digo: o lote é aquele bem ali! Ele disse: como é que tu sabe? Eu falei: é que eu gostei foi daquele lote ali. Ele disse: não, esse aí é um deles mesmo. Aí a gente entrou, fechou negócio, aí dois dias depois eu voltei aqui de novo pra conhecer o lote todo e já fechei negócio nesse outro. (Mauro Lopes, entrevista concedida em 11 de janeiro de 2023).

A forma como a divulgação da venda de lote se dá é um fator que chama atenção. Na fala o comprador diz que encostou em uma lanchonete pra lanchar e lá, em conversa com a dona do estabelecimento ela lhe informa sobre o corretor. Desse modo, é possível supor que a divulgação da venda de lotes na área é algo que se espalha dentro do município, e possivelmente também para fora do mesmo, pois, se o sujeito que compra ser de outro município, como no caso do entrevistado Mauro Lopes, possa ser que em algum outro momento seja este que comprou quem esteja dando indicação do corretor que lhe vendeu o lote.

Segundo Mauro Lopes, foi pago no lote à época um valor de R\$ 105.000,00 em um lote e R\$ 115.000,00 sendo este último fruto da transação intermediada pelo corretor que tinha que receber a porcentagem da corretagem. De acordo com o entrevistado, o valor da corretagem foi de R\$ 15.000,00, pois o preço que a antiga dona tinha deixado pra vender era R\$ 100.000,00. Ele ainda conta que o corretor chegou a pedir R\$ 130.000,00 no lote, mas que pagou apenas R\$ 115.000,00.

Desse modo, nota-se que houve/há diferentes formas de comercialização e trocas de lotes dentro do assentamento Lourival Santana e a participação de

diferentes sujeitos nesse processo, sendo estes tanto figuras internas do próprio assentamento quanto figuras externas ao mesmo, assim como também fica evidente que aconteceu/acontece um determinado processo de divulgação da venda de lotes na área a nível municipal, permitindo pensar que isso se dá até à nível intermunicipal.

2.3 As motivações para compra, venda e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana

Conhecer e refletir sobre as motivações para compra, venda e/ou permuta de lotes dentro do assentamento Lourival Santana é fundamental para proposições de regulamentações, processos e ações que busque a efetivação da reforma agrária, pois tais motivações refletem a realidade dos assentados nas áreas de reforma agrária, sendo elementos que ajudam na permanência do assentado ou que de outra forma o afasta da terra.

O processo de compra, venda ou mesmo permuta de lotes dentro do assentamento Lourival Santana, independente de ser de forma interna ou externamente, certamente se dá movido por determinadas razões, sejam estas econômicas, financeiras, naturais, de saúde, etc. Nesse sentido, algumas falas dos colaboradores, juntamente com a observação a partir da vivência no território, nos evidencia algumas dessas motivações.

Em relação às trocas ou permutas de lote dentro do assentamento, buscam uma reorganização interna ou externa entre assentados da reforma agrária cujas motivações são de diferentes ordens, aptidão da terra aos projetos produtivos da família, financeiro, afinidade entre vizinhos, nível de isolamento do lote, existência ou ausência de elementos naturais como mata, corpos hídricos, morros, etc.

No Lourival Santana, a assentada Luciana Medrado realizou permuta pelo fato do lote encontrar-se em uma área “alagada”. Já o Sr. Vilmar Amaral realizou movimentações porque, segundo ele, desejava o lote mais afastado da vila afirmando que “queria um lote mais longe da vila”. No entanto, cabe destacar que a movimentação deste último não se configura como permuta, como já explicada.

A troca de lotes também acontece por motivos econômicos e/ou financeiros, ou seja, uma das partes faz a permuta do lote almejando receber uma ‘volta’ na negociação, e essa “volta” geralmente se dá de forma financeira, isto é, em dinheiro mesmo.

O relato a seguir mostra a fala da entrevistada Luciana Medrado sobre o processo de troca/permuta que fez em seu primeiro lote no assentamento, ela diz o seguinte:

O primeiro que a gente pegou alagava, ele alagava. A gente também fez fossa nele, a gente cultivou uma roça lá, a gente fez o barraco, a gente dormia pra lá. Eu sei que quando foi na época da... a gente plantou arroz, plantou abóbora, que nem a gente gosta sempre de plantar essas coisa, e aí eu sei que quando foi no tempo da colheita do arroz, foi assim bem na época chuvosa que eu me lembro, nós fizemos o paiol de arroz e as redes era alta, né, e deu uma chuva, quando nós pensamos que não tava tudo boiando. Boa parte do lote, desse primeiro lote que a gente teve era alagado, sabe, no tempo de chuva assim, só no verão que ele era mais... mas, na época de inverno ele alagava todinho. E aí a gente viu a necessidade, né, de trocar, aí a gente trocou o lote, mas eu não recordo, a gente trocou assim só mesmo um pelo outro, eu não me lembro que o Silene [esposo] deu volta pra pessoa, sabe. Aí esse lote a gente já teve que criar água, se um tinha água demais, esse a gente teve que criar água, embora passava um corregozinho dentro, mas, mesmo assim a gente teve que fazer represa nesse outro que a gente tinha, mas, ele era muito bom. (Luciana Medrado, entrevista concedida em 27 de janeiro de 2023).

No caso específico do Lourival Santana, uma das motivações para a permuta de lotes é a alternância entre as quatro áreas que forma o complexo Peruano onde hoje existe o assentamento, como mostrado no capítulo anterior, ou seja, depois de ter conhecimento sobre a questão da divisão das quatro áreas, inclusive, estando uma até hoje em situação de conflito, as pessoas costumavam fazer trocas/permutas dentro da área visando sempre ir para uma das partes considerada menos conflituosa. Porém, esse processo não se evidenciava/evidencia de forma tão intensa, mas existiu/existe no Lourival Santana. Entretanto, este elemento reforça o fato de que o processo de consolidação jurídica das áreas de assentamento é também um processo de intensificação do comércio de terras nessas áreas. Reforça assim as argumentações de que ações que conduzem à consolidação jurídica do assentamento devem estar atreladas às outras políticas públicas de consolidação do assentamento em termos de produção, mas de assistência social, saúde, educação, entretenimento e infraestrutura.

As motivações de cunho econômico e/ou financeiro podem estar relacionadas a uma prática deletéria ou de caráter pessoal diverso.

Como prática deletéria e que enfraquece a luta pela terra são sujeitos que se valem dos processos de massificação da luta pela terra junto ao movimento, mas que não agregam ou não compactuam com os princípios da luta, mas veem a oportunidade de obter uma parcela de terra com intenção prévia em vendê-la.

Alguns sujeitos fazem disso uma prática sistemática como forma de ganhar dinheiro migrando de ocupação em ocupação.

Por outro lado, as motivações de cunho econômico ou financeiro podem advir de problemas relacionados à saúde e questões conjugais como relatado nas falas de dois entrevistados que venderam suas parcelas de terras no assentamento, mas, que ainda hoje residem na comunidade morando na vila, o Sr. Antônio dos Reis e dona Luciana Medrado. Esta última relata o seguinte:

Eu não queria desfazer do meu lote, eu não queria desfazer. Porque foi uma conquista, uma luta. E eu sempre, às vezes eu falava assim: Meu Deus me dá outras condições pra me levantar esse dinheiro. Mas, no momento eu não via outra solução, e eu tive que desfazer do meu lote, mas graças a Deus deu tudo certo, ocorreu tudo bem, minha cirurgia foi bem, a recuperação também eu tive que ir me recuperando aos poucos. Eu sinto assim até hoje, eu sinto assim, sabe, de ter que desfazer do meu lote. (Luciana Medrado, entrevista concedida em 27 de janeiro de 2023).

Já o Sr. Antônio dos Reis, em entrevista concedida em 26 de janeiro deste ano, conta que teve que se desfazer de sua parcela de terra devido ao fim do seu relacionamento com a esposa quando esta, segundo ele, exigiu a parte dela. Quando questionado sobre o porquê ele vendeu o lote, o mesmo respondeu da seguinte forma: "Pressão da ex-mulher, requerendo a parte dela e eu não tinha como pagar, pra mim pagar a parte dela eu tive que vender e rachar o dinheiro com ela".

Em ambos os casos, pode-se identificar a omissão do Estado na assistência aos assentados, seja pela ausência de políticas públicas de saúde ou pela orientação jurídica adequada, pois no caso do Sr. Antônio dos Reis, após a separação o mesmo ficou com os filhos e segundo a legislação, nesses casos a terra fica com o cônjuge que ficar com os filhos, portanto, por direito, não havia necessidade de venda do lote, até por constituir uma prática ilegal. Nesse caso, em relação a questão de separação do cônjuge, o artigo 7º da Instrução Normativa 99/2019 destaca o seguinte:

Dissolvida a sociedade conjugal, se não for possível o fracionamento do lote, a mulher terá preferência para permanecer no imóvel e assumir os direitos e as obrigações decorrentes do CCU, da CDRU ou do TD que ainda esteja pendente de cumprimento de cláusulas resolutivas, exceto na hipótese de o homem permanecer com a guarda dos filhos menores ou incapazes. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 99/2019, pg. 03).

Outra motivação para a comercialização de lotes de terra é o desejo de acumulação de terra, ou seja, para ter mais de uma terra, e estes geralmente

preferem parcelas que sejam acopladas em seus lotes, ou seja, que sejam juntas. Neste caso, a compra de terra é feita geralmente por pessoas que já possuem estabilidade financeira e aproveitam-se das precárias condições financeiras de outros assentados. Neste processo, há pressão sobre para a venda dos lotes das áreas adjacentes, bem como a especulação pelo aumento do preço das terras em lotes contínuos.

A compra de lotes com a perspectiva de acumulação de terras no assentamento pode ser feita por assentados ou por sujeitos de fora do assentamento. Há casos como o do Sr. Mauro Lopes que cuja família não possui perfil de beneficiário da reforma agrária, mas havia o desejo de possuir uma terra. Neste caso, não há um interesse na acumulação de terra, mas simplesmente o aproveitamento das condições de preço nas terras em área de assentamento, por serem geralmente mais baratas que as demais.

Nessa perspectiva, Mauro Lopes destaca o motivo que o levou a comprar seus lotes no assentamento Lourival Santana, ele diz o seguinte:

O que me fez vir pra cá, né nem pra cá, pra zona rural qualquer que fosse ela, eu não gosto da cidade, eu não me dou bem na cidade, rua pra mim é só pra ir comprar e vazar pra trás, eu não gosto de rua não. Eu nasci e me criei na zona rural, mudei pra cidade, mas, nunca me adaptei. Então, o clima do interior eu me sinto muito bem. O silêncio, aquela calma. (M.L, entrevista concedida em 11 de janeiro de 2023).

De forma geral, observa-se que os compradores de lotes no assentamento não são considerados grandes fazendeiros pela comunidade, são na verdade pequenos ou médios agricultores da região, que possuem um pouco mais de recurso do que os pioneiros, são sujeitos com uma “condição financeira mais ou menos”, como coloca o atual presidente da associação do assentamento, Vilmar Amaral.

2.4 A ausência de políticas públicas como fomentadora da venda de lotes no Lourival Santana

A garantia de políticas públicas básicas é um fator necessário para a consolidação de um assentamento da reforma agrária. Por exemplo, infraestrutura básica de interesse coletivo, como estradas/vicinas, escola, posto de saúde, abastecimento de água, energia elétrica, recursos para moradia, entre outros, que garantam minimamente a viabilização socioeconômica e sustentável dos sujeitos. Portanto, a ausência dessas políticas públicas acabam inviabilizando ou dificultando

o processo de consolidação do assentamento, conseqüentemente influencia também de forma direta na permanência ou não dos sujeitos na área.

Deste modo, a ausência ou morosidade de algumas políticas públicas para o assentamento, sobretudo, os projetos/financiamentos, são postos como um possível indicador que possa ter fomentado a venda de lotes na área.

De acordo com as falas dos entrevistados, já houve o beneficiamento de alguns assentados com alguns projetos do governo federal, como, por exemplo, o Pronaf A, o Pronaf Mulher e o Crédito Habitação mais recentemente. No entanto, esse processo começou a se dar a partir de um determinado tempo depois da divisão das parcelas de terras.

Nesse contexto, o presidente da associação quando questionado sobre a relação entre o recebimento de benefícios, como projetos e/ou financiamentos, e a venda de lotes no assentamento, diz o seguinte:

Influencia sim! De venda de lote foi o maior. Porque o cara passou aqui, nós passamos aqui foi uns cinco anos sofrendo no acampamento, aí quando em 2008, 2009 ele pegou a terra, o governo veio liberar o primeiro dinheiro parece em 2013, cinco anos mais sem ajuda do governo. Se ele tivesse recebido, ele tivesse visto o crescimento do assentamento eu acho que ele não tinha vendido (Vilmar Amaral, entrevista concedida em 21 de dezembro de 2022).

No entanto, é importante chamar a atenção para o fato de que em 2013, ano mencionado pelo colaborador como data que o governo liberou o “primeiro dinheiro”, é justamente o ano em que é feito o processo de vistoria, cadastramento das famílias e georreferenciamento da área. É nesse período também que se efetua o termo de cooperação com INCRA, e o órgão assume o assentamento, iniciando os trabalhos de inserção das famílias em RB. Isso sugere que talvez por isso os camponeses não tenham recebido projetos/financiamentos antes desse período.

Contudo, a morosidade ou mesmo a ausência de políticas públicas que viabilizem a continuidade do projeto de assentamento, sem dúvidas, pode sim ser posta como um ponto que possa vir a influenciar a venda de lotes na área. Além disso, os sujeitos no assentamento precisam ter acesso a várias outras políticas públicas, principalmente saúde, educação e produção, pois, como vimos em fala anterior da entrevistada Luciana Medrado, a necessidade de fazer uma cirurgia a qual não tinha condição de pagar, a não ser vender seu lote como fez, foi o que a levou a se desfazer de sua parcela de terra. Portanto, a ausência de políticas

públicas básicas como saúde, que toda a sociedade deveria ter acesso, acaba refletindo na venda de lotes dentro do assentamento Lourival Santana.

2.5 O panorama das famílias que vendem seus lotes no assentamento

O destino das famílias que venderam os seus lotes é diverso, alguns foram morar na sede do município, outros para cidades vizinhas como Parauapebas, Curionópolis, Canaã dos Carajás. Algumas famílias entram em outras ocupações de terras, como, por exemplo, no acampamento Helenira Resende, onde há registro de pessoas que já moraram no Lourival Santana. Por fim, tem as famílias que venderam seus lotes, mas continuam vivendo na vila do assentamento, como é o caso do Sr. Antônio dos Reis e dona Luciana Medrado, entrevistados para este trabalho de pesquisa.

Os trechos da fala do atual presidente da associação, Vilmar Amaral, em entrevista concedida em 21 de dezembro de 2022, corrobora com essa assertiva, quando o mesmo destaca que “tem muitos que caçam outro assentamento”, ou mesmo “outro movimento de novo”, enquanto “tem outros que tá tudo na cidade”, e “ainda tem outros que ficou aqui mesmo”.

O Sr. Antônio dos Reis conta que mora hoje em casa alugada e que reside com ele dois filhos e uma neta atualmente, o mesmo diz ainda não ter rede de internet em casa e nem veículo. Já dona Luciana Medrado relata morar em casa própria, adquirida através do programa Minha Casa Minha Vida do governo federal, reside com seu esposo e mais dois filhos de criação, diz ter acesso à internet e possuir dois veículos, sendo estes um carro e uma moto. Ambos venderam suas parcelas de terra no assentamento, porém ainda residem na comunidade.

Contudo, nota-se que na maioria dos casos a venda do lote não proporciona muita mudança socioeconômica na vida das pessoas que vendem, principalmente porque em muitos desses casos essa venda é realizada para suprir alguma necessidade imediata e isso, inclusive, acaba fazendo com que alguns desses sujeitos acabem retornando a um estado socioeconômico bastante vulnerável, igual ou mais crítico do que quando entrou no processo de luta por um pedaço de terra no assentamento.

2.6 As consequências da venda de lote para o assentamento Lourival Santana

O mercado de terras produz impactos para o assentamento Lourival Santana em diferentes dimensões. A primeira dimensão é a relação com o movimento social e seus princípios norteadores. A coletividade do território é enfraquecida com a saída dos pioneiros e, conseqüentemente, a entrada de pessoas de fora, dificulta a permanência e fortalecimento da luta coletiva do/no assentamento.

Em relação à retirada de pioneiros da comunidade e, a partir disso, a chegada de pessoas de fora no assentamento Lourival Santana que compraram parcelas de terras na área, Batista Nascimento, em entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022, relata que isso dificulta “não só a convivência da comunidade, mas, sobretudo, o próprio desenvolvimento” da mesma, porque segundo o entrevistado,

chega outros sujeitos novos que não tem uma habitualidade [...] com a mística, com a forma orgânica do MST, porque o acampamento do MST é uma espécie de preparação pro sujeito quando adquirir a terra ter adquirido esse hábito de convivência permanente e coletiva, né, e a partir daí que, mesmo o indivíduo tendo posse do seu lote, que ele entenda de que ele é um sujeito sem terra e que ele precisa contribuir de forma permanente pelo desenvolvimento da sua comunidade, não só do seu lote de forma isolada, e contribuir também com outros territórios, e isso, de certo modo, não é só o nosso território Lourival Santana. (Batista Nascimento, entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022).

A fala da entrevistada Luciana Medrado corrobora com a anterior quando esta diz que:

A maioria das pessoas que tem ocupado essas áreas, né, aqui, eu tenho experiência por aqui pelo Lourival, né, são pessoas que têm o mesmo pensamento, né, vamos dizer assim, a maioria deles aqui agora que a gente viu bem, ficou bem estampado na cara, nesses períodos eleitorais, que defendia o Bolsonaro, é uma política violenta, que discriminava as pessoas, disseminavam o ódio, e a gente tem visto acontecer isso aqui na comunidade, pessoas que reproduz isso, o ódio, o ódio pelo movimento, o ódio pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que isso aqui foi conquistado. Isso aqui não foi assim comprado, isso aqui teve luta, isso aqui outros companheiros tiveram que tombar também pra gente tá aqui hoje. E são pessoas que não conhecem a luta e nem se quer, se dá assim: não eu vou ao menos me abrir à oportunidade de conhecê-los, pra mim não tá levantando ou criticando as pessoa sem conhecer, porque primeiro a gente tem que conhecer. Pra gente fazer alguma crítica, primeiro a gente tem que pelo menos conhecer quem são os sujeitos da história, e que localidade está inserido, sabe, conhecer todo o contexto da história, e aí a gente não se ver muito isso aqui, né, a gente sabe que os compradores que compra, tem boa parte que é amigo, né, simpatizante, mas tem boa parte que não dialoga com a gente, não dialoga com o movimento, né, e é assim cada um por si e Deus por todos. (Luciana Medrado, entrevista concedida em 27 de janeiro de 2023).

Portanto, fica evidente que a entrada de novos sujeitos no assentamento acaba sendo um agravante ao processo de organicidade coletiva do assentamento

pensada pelo MST, bem como à continuidade da luta coletiva e da afirmação da identidade sem terra do território. No entanto, é necessário acrescentar que tal crítica não se aplica a todos os “novos sujeitos” que chegam para comunidade, pois, como destacado na fala da entrevistada Luciana Medrado, existe diálogo com alguns sujeitos que fazem parte desse grupo.

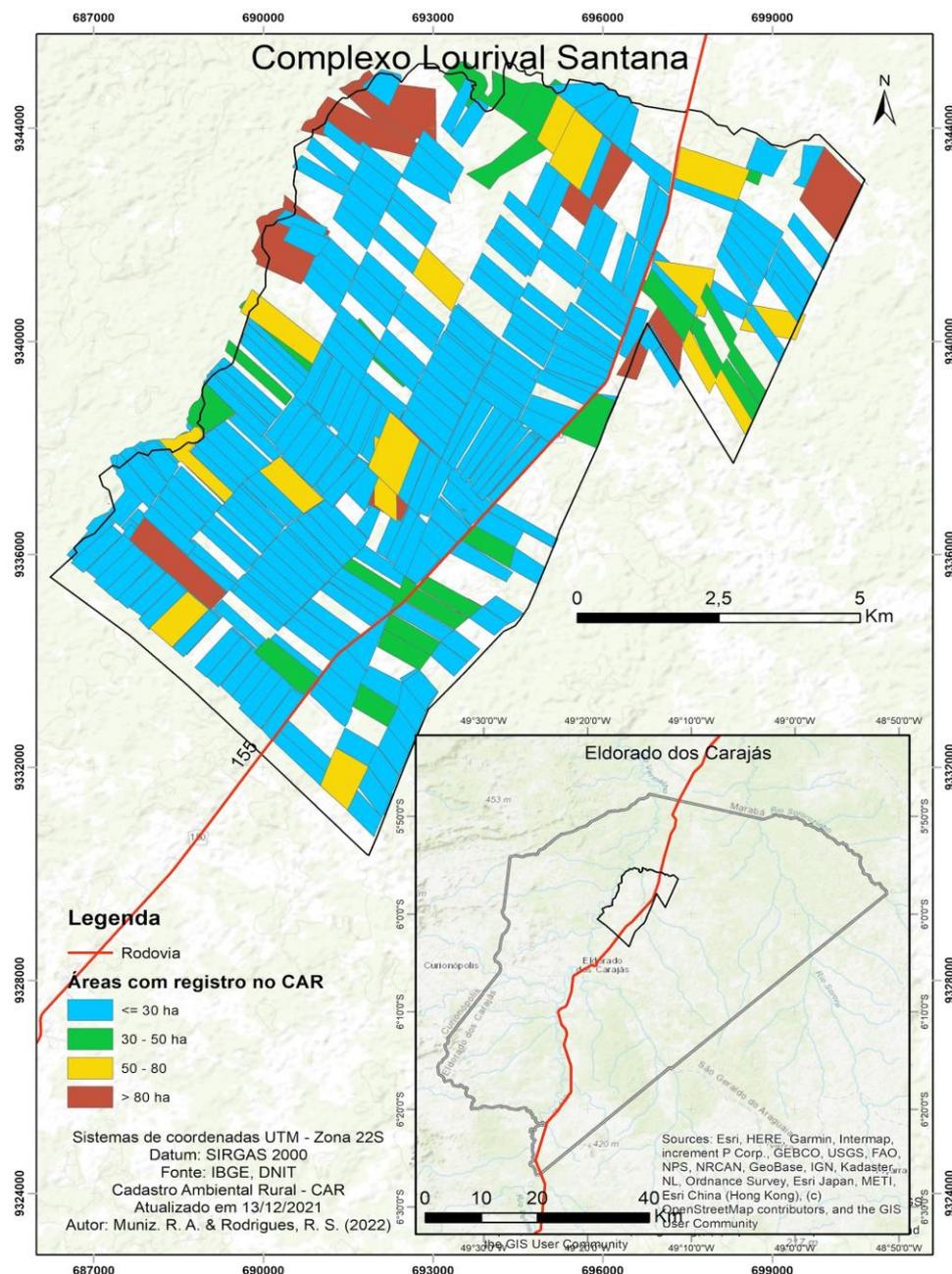
O mercado na lógica capitalista se sustenta a partir da especulação, assim, ele produz especulação por onde passa. Dessa forma, o assentamento vem sofrendo processo de valorização especulativa de suas terras, sobretudo após a fragilização da legislação recolocando as terras de assentamento de volta ao mercado de terras. À especulação soma-se a ausência de políticas públicas mais efetivas dentro do assentamento favorecendo a acumulação de terras, ou seja, a reconcentração fundiária.

O trecho da fala do entrevistado Batista Nascimento destaca um pouco esse contexto, principalmente em relação ao início do assentamento.

Eu acho que uma semana que tinha sido a entrega de lotes já tinha lote sendo vendido, e aí não parou. Não parou! O mercado de especulação do campo através da terra se efetivou dentro do assentamento de forma como nunca eu tinha presenciado antes. De nego tá mesmo, de nego se qualificar dentro do assentamento só pra localizar comprador de terra, pra vender terra de quem tava aqui, ganhando comissão. (Batista Nascimento, entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022).

O Mapa 02 foi elaborado a partir do Cadastro Ambiental Rural, cuja última atualização foi realizada em 13/12/2021. No mapa é possível perceber a reorganização dos lotes originalmente demarcados (Mapa 01) e indica um processo, ainda inicial, mas real de reconcentração da terra dentro do assentamento Lourival Santana.

Mapa 02: Distribuição de lotes no assentamento Lourival Santana



Considerando que o Cadastro Ambiental Rural é autodeclaratório, as informações podem minimizar o processo de reconcentração de terra, pois os declarantes, mesmo após a compra de vários lotes, podem estar realizando o cadastro individualizado de cada lote e/ou em nome de outras pessoas. Este fato pode explicar declarações informais de que há pessoas no assentamento com 08 lotes ou mais, mas, como podemos observar, não consta no CAR.

Um elemento que precisa ser melhor aprofundado, mas que, de forma silenciosa, está ocorrendo é a redução do número de alunos na escola da comunidade, o que se levado ao extremo, pode levar ao fechamento da escola. Isto acontece porque geralmente a família que faz a acumulação de lotes no

assentamento é composta pelo casal e, quando muito, possuem um ou dois filhos. Então, se um único casal, mesmo tendo dois filhos em idade escolar, comprar/acumular seis ou sete lotes na comunidade, consideravelmente, são seis ou sete famílias que provavelmente iriam embora da comunidade, nesse contexto, seria aproximadamente de 12 à 14 crianças em idade escolar que sairiam da escola da comunidade, considerando que essas famílias que venderam os lotes teriam também dois filhos em idade escolar cada uma, o que geralmente é bem mais que isso o número de crianças por família no assentamento.

Portanto, é evidente que existem consequências que se relacionam ao processo de compra e venda de lotes no assentamento e que cabe uma análise mais aprofundada, principalmente visando pensar possibilidades de minimamente saber conduzir tais situações.

2.7 As políticas dos governos Temer e Bolsonaro e a venda de lotes

Nessa perspectiva, nota-se a partir das falas dos colaboradores que a intensificação da compra e venda de lotes, apesar de sempre existir desde a individualização das parcelas de terras, aprofunda-se a partir de 2016, com o golpe contra a ex-presidenta Dilma Rousseff, quando analisamos, por exemplo, o trecho da fala do então presidente da associação do assentamento, Vilmar Amaral:

Aumentou aí uns 70% de venda de lote. Quando a terra começou ter valor, que o Bolsonaro não deixou ninguém ocupar mais fazenda, aí ela foi... Aqui teve lote baratinho. Hoje!? 650 mil, um ali tá pedindo 800, a da Loira. E quando o governo PT estava no poder não tinha valor. Cê ver que eu vendi o meu aqui por 200, o primeiro, já vendi por 350 lá em baixo. Tô com dois anos que eu saí de abeirando da vila aqui. E agora o cara botou, o dia que nós tava puxando o piso, foi sábado, o cara foi lá no meu botou 500 nesse agora que eu tô. Eu tô quase voltando pra vila de novo. Tô comprando um! Comprei por 260 tem um ano, dia 16 de dezembro fez um ano que eu comprei ele. Nós tá amarrado em 50 mil ainda! Então o valor no governo Bolsonaro aumentou demais cê viu, depois que ele tomou de conta subiu aumentou a terra. (Vilmar Amaral, entrevista concedida em 21 de dezembro de 2022).

A política do governo Bolsonaro fez com que o valor da terra no assentamento aumentasse e uma das razões, segundo Vilmar Amaral, é que houve a paralisação das ocupações. Para Alentejano (2020), a ideia de que não vai mais haver ocupações de terras e/ou criação de assentamento, portanto, a terra já conquistada passa a ser mais valorizada e, a partir daí, aumenta a especulação de terras nas áreas. Disto podemos inferir que a valorização da terra ocorre de forma artificial,

meramente especulativa e não pela melhoria das condições estruturais e de vida do local.

Nessa mesma linha, o Sr. Antônio dos Reis, em entrevista concedida em janeiro deste ano, aponta que a compra e venda de lote tem aumentado bastante “de três anos pra cá”, ou seja, durante o governo Bolsonaro. Segundo ele, houve um aumento na faixa de uns 50%. O Sr. Mauro Lopes, também em entrevista concedida em janeiro deste ano, afirma ter notado esse aumento, destacando que quando chegou para área, à aproximadamente nove anos, a questão da compra e venda de lotes “era fraco”, no entanto, destaca que depois de certo tempo, provavelmente dentro do mesmo período estipulado pelas falas dos outros dois entrevistados anteriormente citados, “entrou muito comprador” para área. Destacando que “as terras aumentaram de preço”, porém, que “agora deu uma estabilizada”. Já o Sr. Cipriano Câmara, também em entrevista concedida no começo de 2023, ressalta que “teve venda de lote demais esse ano”. Ele traz os anos 2018 até 2022 como referência em relação ao período de grande alta da venda de lotes.

Isso sugere refletir que as mudanças que foram se dando no cenário político a partir do Golpe de 2016, com o impeachment da ex-presidenta Dilma, de certo modo tem influenciado e/ou contribuído para o processo de intensificação da compra e venda de lotes em áreas de assentamentos da reforma agrária, como no assentamento Lourival Santana. Isso porque os governos que se deram a partir dali, o governo Temer e o governo Bolsonaro, respectivamente, tinham o agronegócio como prioridade em suas políticas fundiárias, não que os governos do PT com Lula e Dilma, que antecederam Temer e Bolsonaro, não tenham também dialogado com o campo e para o campo do agronegócio, a questão é que os dois últimos governos que estiveram à frente da presidência do país nos últimos seis anos tinham esse campo [do agronegócio] como, se não a única, mas, a prioridade em seus mandatos enquanto política para o campo, e a agricultura familiar deixada de lado.

O investimento financeiro para o campo por meio do crédito rural é um ponto a se analisar nessa conjuntura. Como estratégia política para ancorar a economia de exportação de commodities do país, nota-se uma retomada a partir de 2002/2003 do crédito rural, e esta tem um de seus picos nos anos de 2016/2017, ou seja, período do governo golpista de Michel Temer, mas que não deixa de ser continuada de forma forte no governo Bolsonaro. No entanto, essa estratégia sempre se

desenvolveu de forma a beneficiar disparadamente o agronegócio comparado à agricultura familiar (ALENTEJANO, 2020).

Segundo Alentejano (2020),

A participação máxima da agricultura familiar jamais ultrapassou 17% do volume total de crédito e foi reduzindo-se gradativamente ao longo do tempo. No primeiro governo Lula o Pronaf representava em média 16,5% do total do crédito, enquanto o agronegócio abocanhava 83,5%, já no segundo governo Lula há uma queda na participação do Pronaf, com o recuo no último ano do governo para 13%. Essa média em torno de 13% se manteve ao longo dos governos Dilma e posteriormente, com os governos Temer e Bolsonaro cai ainda mais para a casa dos 12% (ALENTEJANO, 2020, pg. 358).

A partir do exposto, fica evidente que há uma prioridade de investimentos dos governos para o agronegócio, e isso aparece de forma ainda mais forte nos dois últimos governos. Desta forma, a ausência de crédito para a agricultura familiar aprofundada nos últimos anos aqueceu o mercado de terra no Assentamento Lourival Santana.

A política fundiária do governo Bolsonaro tinha entre seus fundamentos a suspensão de qualquer destinação de terras para a criação de assentamentos rurais, bem como a criação de mecanismos para franquear as terras dos assentamentos para a expansão do agronegócio e outros interesses do capital, sobretudo por meio da privatização de terras públicas. Porém, essa política não é algo novo no país, ela é, sobretudo, uma continuidade de uma política fundiária do governo Temer, no entanto, de maneira mais radicalizada, a qual ao mesmo tempo não deixa de ser também a radicalização de uma tendência da política fundiária que já estava em curso no Brasil (ALENTEJANO, 2020).

Desse modo, a Medida Provisória 759 editada em 2016 (MP 759/2016), e sancionada na Lei nº 13.465, em 11 de julho de 2017, pelo ex-presidente Michel Temer, assim como também a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, do INCRA, publicada no Diário Oficial da União no final do primeiro ano de mandato do governo Bolsonaro, são alguns mecanismos voltados para a questão da regularização fundiária criados por esses governos, que podem ser destacados aqui como exemplo, visando à realocação de terras públicas, das quais os assentamentos de reforma agrária fazem parte, no mercado de terras.

Em relação a MP 759/2016, Sauer; Leite (2017, pg. 16) ressalta que a mesma “não apresenta uma ação de criação ou reconhecimento de novas áreas, mas ao

contrário, facilita a mercantilização das áreas destinadas aos projetos de assentamento já criados”.

Segundo Dickel (2020, pg. 283-284), em relação à questão da regularização dentro dos projetos de assentamentos, a MP 759/2016 passa a permitir que sejam regularizadas parcelas de terras dentro das áreas por famílias que não participaram de processos regulares de seleção que, segundo a autora, geralmente sucedem o período do acampamento, valendo para tal o contrato de compra e venda firmado entre o até então assentado e o comprador. Isso influencia ainda mais o processo de compra e venda nos assentamentos, como aconteceu no caso do Lourival Santana. A autora acaba por refletir que “a legitimação da compra como forma de acesso à terra em assentamentos deturpa o sentido da reforma agrária, cujo objetivo, na prática, é destinar terras a quem não possui condições de comprar”.

Diante do exposto, a agilização da titulação de lotes nos assentamentos de reforma agrária, também posto como um processo de regularização de terras, é outra questão que se destaca tanto na MP 759/2016, a qual se desencadeia na Lei nº 13.465/2017, do governo Temer, assim como também na Instrução Normativa 99/2019, do governo Bolsonaro.

2.8 A titulação de terra no Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana

O debate sobre a questão da titulação de terras no Brasil não é algo novo, porém nos últimos anos é algo que tem se destacado no debate da questão agrária do país, sobretudo a partir do golpe de 2016 contra a ex-presidenta Dilma Rousseff, o qual culminou com o impeachment da mesma e onde, a partir desse episódio, Michel Temer, até então vice-presidente da república, assume a posição de presidente do país. Contudo, essa questão se mostrou de forma bem mais visível e ainda mais intensa a partir da eleição do ex-presidente da república, Sr. Jair Messias Bolsonaro, em 2018. Este último governo sim, sem nenhum receio, fez questão de escancarar as porteiras para a “*passagem da boiada*” em todos os aspectos! E, pela política de titulação de terras ser feita e defendida, sobretudo, de cima para baixo, parte desde o nível nacional, passando pelo estadual, até chegar aos níveis municipais e/ou regionais.

A política de titulação de terras públicas, o que inclui, para além de terras em assentamentos da reforma agrária, territórios tradicionalmente ocupados, como

terras indígenas, quilombolas, ribeirinhas, faxinais, fundos de pasto, seringais, etc., sobretudo, com o avanço do modelo de produção do agronegócio, está dentro do campo das “agroestratégias”, citado por Almeida (2011), que se voltam principalmente para a expansão dos “agronegócios” sobre amplas extensões de terras, buscando essencialmente colocar essas áreas, até então públicas, no mercado de terras, o que é imprescindível e necessário para a continuidade do modelo do agronegócio.

Alentejano (2020) corrobora com o exposto quando diz que:

A titulação definitiva dos lotes dos assentamentos foi a forma encontrada pelo agronegócio para recolocar no mercado as terras desapropriadas para fins de reforma agrária ou colocar no mercado terras públicas que foram destinadas à criação de assentamentos rurais. (ALENTEJANO, 2020, pg. 379).

Nesse cenário, Alentejano (2020, pg. 369) destaca que “a Amazônia é o principal foco dos interesses expansivos do agronegócio, pois é nela que se situa a maior parte das áreas públicas e comunitárias no país, encarada por este setor como fronteira a ser liberada para a plena expansão do agronegócio”.

Portanto, a titulação de terras em assentamentos da reforma agrária, processo que começa a se engatinhar no PEAS Lourival Santana, mas, que já aconteceu e acontece em vários outros assentamentos da reforma agrária Brasil afora, pode ser analisada também como uma das “agroestratégias” do agronegócio para a recolocação de áreas públicas no mercado de terras.

Todavia, de acordo com Alentejano (2018, pg. 311), existem controvérsias em relação aos dados sobre titulação em assentamentos pelo INCRA. Segundo o autor, não há uma totalização sobre esses dados de titulação, diferente dos dados sobre número de assentamentos e famílias assentadas. Ele destaca que é feito apenas publicações de relatórios pelas superintendências regionais do órgão. Apesar disso, o autor aponta que “após a consumação do golpe e sob nova orientação política do governo, foram entregues ao longo de 2017 um total de 123.553 títulos de terra a assentados, sendo 26.523 Títulos de Domínio e 97.030 Contratos de Concessão de Uso”. Alentejano (2020) traz ainda que, baseado no Relatório de Gestão do Incra de 2018, no ano de 2018 foram omitidos 112.846, porém sem ter detalhes de que tipo de título foi distribuído.

Nesse contexto, a tabela a seguir detalha a emissão de títulos definitivos e provisórios no governo Bolsonaro.

Tabela 01: Títulos de terra e contratos provisórios emitidos no governo Bolsonaro

ANO	Título de Domínio (TD)	Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	Contrato de Concessão de Uso (CCU)	TOTAL DE TÍTULOS
2019	2.189	4	25.541	27.734
2020	13.803	400	90.811	105.014
2021	10.966	1.090	104.374	116.430
2022 (até 13/10)	13.798	1.008	106.019	120.825
TOTAL	40.756	2.502	326.745	370.003

Tabela produzida a partir de modelo exposto em reportagem digital do jornal Brasil de Fato (<https://www.brasildefato.com.br/2022/10/26/entenda-porque-a-propaganda-de-distribuicao-de-titulos-de-terra-de-bolsonaro-e-fake>).

Nessa perspectiva, no final do ano de 2022, último ano do governo Bolsonaro, uma das áreas que formavam o antigo complexo de fazendas Peruano, no município de Eldorado do Carajás, que hoje se resume em 385 parcelas de lotes da reforma agrária, subdivido em três projetos de assentamento e um acampamento, começou a vivenciar o processo de titulação definitiva dos lotes dos assentados, sendo esta a área do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana.

De acordo com o atual presidente da associação do assentamento, o Sr. Vilmar Amaral, dos 168 assentados que fazem parte dessa área, já houve a emissão de 25 títulos definitivos. Segundo ele, todos em nome dos primeiros donos dos lotes que estavam na relação de beneficiários da reforma agrária no processo de homologação do projeto de assentamento em questão. Títulos esses expedidos pelo ITERPA.

No entanto, cabe destacar desde o início que apesar do (des)entendimento generalizado dentro do assentamento de que estes sejam títulos definitivos de domínio das terras, ou seja, Títulos de Domínios (TD) como consta na legislação, a partir do observado durante o processo da pesquisa, fica evidente que são títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU). Provavelmente isso se dá pelo fato da área ser um Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), portanto,

teoricamente um projeto ambientalmente diferenciado de assentamento, ao qual cabe a titulação definitiva por meio da CDRU e não do TD.

O processo de titulação no assentamento Lourival Santana, de acordo com o Sr. Vilmar Amaral, foi realizado por meio de mediação da prefeitura do município em parceria com o Iterpa, contando também com a colaboração da associação, principalmente no levantamento de dados. O entrevistado, que é membro presidente da associação do assentamento, conta que a instituição:

Só faz o levantamento. Nós pega o documento da pessoa, encaminhamos junto com a prefeitura que mandou um funcionário vir pra cá [...] Aí veio pra cá nós fizemos o levantamento uma semana, pegando a documentação todinha, passamos pra essa pessoa, ela levou, entregou pra prefeita, a prefeita encaminhou para Belém. A documentação vem de Belém. [...] Pro Iterpa de Belém, porque o Lourival Santana um é do Iterpa, é do estado. (Vilmar Amaral, entrevista concedida em 27 de janeiro de 2023).

Inclusive, cabe destacar que no dia 06 de julho de 2022 houve um desses momentos citados pelo Sr. Vilmar Amaral, o mesmo aconteceu no prédio da associação, onde representantes do Núcleo de Regularização Fundiária do município fizeram o levantamento ocupacional da área do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável Lourival Santana para justamente dar encaminhamento no processo da titulação que está se efetivando atualmente na comunidade.

Desse modo, há a participação do órgão municipal no processo de titulação de terras no Lourival Santana, porém, por ser uma área do Estado, a titulação é efetivada de fato pela entidade estadual responsável na questão, no caso o ITERPA. Caso fosse área da união, como os dois outros PAs que também integram o conjunto da área, o Lourival Santana I e II, a efetivação da titulação se daria na esfera federal através do INCRA.

O tema da titulação de terras em Eldorado dos Carajás é algo que tem se destacado nos últimos anos, principalmente a partir do mandato da atual gestora do município, a prefeita Lara Braga. Pois, com a política de aproximação entre o INCRA e as prefeituras municipais no governo Bolsonaro, através da criação de núcleos de regularização fundiária nos municípios, nota-se o envolvimento da atual gestão municipal no processo de titulação de terras em Eldorado do Carajás.

A gestão tem desenvolvido ao longo do mandato, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAPP), e em parceria com o INCRA, por meio do Núcleo de Regularização Fundiária do município, o processo de

mediação para a realização e entrega de títulos em áreas do/no município. Inclusive, fazendo um grande processo de divulgação nas redes sociais da prefeitura.

A imagem a seguir mostra momento de realização de entrega de títulos para moradores do assentamento 17 de Abril, no dia 05 de julho de 2022.

Imagem 03 - Realização de entrega de títulos no assentamento 17 de Abril



Fonte: ASCOM - Assessoria de Comunicação, 2022.

De acordo com a reportagem no site oficial da prefeitura de Eldorado do Carajás, os títulos foram entregues pela Prefeita Iara Braga, pela Chefe de Titulação do INCRA, Sra. Larissa Torres, pelo Secretário da SEMAPP, Sr. Luzenilson Nunes, pela Agente de Regularização Fundiária, Sra. Ana da 17 de Abril, e pelo Coordenador do Núcleo Sr. Jhonathas Assunção. Segundo a matéria, no ato foram entregues 14 títulos definitivos para moradores da região do assentamento 17 de Abril, sendo essa a segunda etapa realizada no então distrito.

Portanto, a participação e colaboração da prefeitura municipal de Eldorado do Carajás, juntamente com o Núcleo de Regularização Fundiária do município, para a efetivação do processo de titulação de terras na região é uma realidade e se efetiva de forma bastante intensa. Mais uma iniciativa do governo Bolsonaro na corrida para a privatização de áreas públicas no país, que tem como principal objetivo a recolocação dessas áreas no balcão do mercado de terras.

A municipalização da regularização fundiária por meio da criação de núcleos de Regularização Fundiária nos Municípios tornou-se instrumento político eleitoreiro,

pois a entrega de títulos intermediada por figuras políticas locais dá visibilidade a estes, ao mesmo tempo não há qualquer contrapartida das prefeituras no processo. O que se observa é o movimento oposto, a aceleração da entrega de títulos sem o cumprimento das garantias de permanência dos assentados na terra.

A municipalização foi uma estratégia política do governo Bolsonaro para fortalecimento das suas bases políticas capilarizadas pelas prefeituras e ao mesmo tempo atendendo as demandas da bancada ruralista, acelerando a recolocação das terras dos assentamentos no mercado. Este foi o caso da prefeita de Eldorado dos Carajás, declaradamente bolsonarista do Partido Social Democrata (PSD) que criou palanque político em áreas de assentamento do MST por meio da entrega de títulos aos assentados.

Entre os assentados, ainda não existe um real entendimento sobre a titulação de terras, quais as consequências e possibilidades. Segundo o presidente da associação:

Os companheiro da gente pede. É o que eu falo: tem uns que fala que é bom e tem outros que fala que é ruim. Mas, quem é que não gostaria de ter um documento na mão de um imóvel rural? Cê pode chegar lá no banco, cê pode chegar onde for e fazer um projeto, cê não paga comissão pra nenhuma empresa, né. Quem é que não gostaria de um documento em mão? (Vilmar Amaral, entrevista concedida em 21 de dezembro de 2022).

A partir da fala do presidente da associação, bem como também da observação participante do pesquisador, nota-se que há entre os assentados o desejo pelo título definitivo do lote por boa parte desses sujeitos.

A questão da titulação de terras é uma questão que, inclusive, divide opiniões dentro da mesma família, como no caso de dona Maria Aparecida e do Sr. Raimundo Gomes, cônjuges, questionados sobre a questão da titulação de terras no assentamento, a primeira diz não ser algo que lhe deixa tão satisfeita, dizendo que “é só mais uma conta pra pagar”, enquanto o marido diz ser algo bom, tendo a questão da pertença definitiva do lote ao assentado e a possibilidade de realização de créditos a partir do título como principais pontos de sua afirmação. Observe a seguir os trechos das falas do cônjuge:

Moço, assim, eu não sei meu marido, né. Mas eu acho, assim, a minha concepção é que é só uma conta a mais pra gente tá pagando. Não sei se é porque eu ainda não clariei minhas ideias, mas eu acho que isso aí é só uma conta pra gente tá pagando, né, porque acredito que não é tão barato também, e eu não fiquei satisfeita com isso não. Eu não sei meu marido,

quê que ele acha, mas eu penso desse jeito. (Maria Aparecida, entrevista concedida em 11 de janeiro de 2023).

Eu acredito que, assim, cada um tem o pensamento diferente, né. E o título ele é um documento definitivo, né. Você passou a ter aquela documentação, aquele título definitivo, você se sente mais seguro, né, porque você se sente o próprio dono do imóvel, né. Aí eu acredito que né ruim não. E a questão do pagamento, imposto nós paga imposto de tudo, né, e é mais uma parcelinha pra gente pagar no decorrer do ano, né. Eu acredito que pra mim é bom, né, o título. (Raimundo Gomes, entrevista concedida em 11 de janeiro de 2023).

Aparece nas falas do Sr. Raimundo Gomes e dona Maria Aparecida alguns pontos que foram bastante comuns e recorrentes nas falas dos outros entrevistados, principalmente dos assentados, do comprador e do presidente da associação, que foram as seguintes: a ideia de o título ser uma porta para a aquisição de créditos, o título ser um documento que garante ao assentado liberdade irrestrita sobre o que fazer com o lote, e o entendimento de que é necessário pagar pelo documento.

Contudo, observa-se que dessas três ideias a que tenha uma maior influência sobre os sujeitos seja a questão de ter um documento que garanta a posse da terra com liberdade irrestrita e, a partir disso, acesso facilitado a créditos.

Sobre a política de crédito para áreas de assentamento, a mesma é implantada a partir da homologação do assentamento com o CCU ou documento equivalente, não sendo necessário o título da terra para obtenção de crédito. Em alguma medida os assentados já tiveram acesso a financiamentos e projetos do governo, como Pronaf A, Fomento Mulher, Crédito Habitação. Por outro lado, a titulação pode ter efeito contrário ao esperado e acabar fechando as portas a diversos financiamentos conforme afirma Batista Nascimento:

...Essas famílias não tem mais como recorrer ao Inca à um crédito, entende, de reforma, de habitação, não tem como recorrer ao Inca recursos para recuperação de uma estrada vicinal, de um bueiro, para escoar a produção, entendeu, não tem como recorrer ao Inca para um fomento para uma estrutura de crédito pras mulheres, pra juventude filhos de assentados, ou seja, o governo lava as mãos, entendeu. Então, emancipa o assentamento. O assentamento passa a depender de alguma política pública voltada diretamente do município, e que a maioria dos municípios normalmente são fracos estruturalmente falando e financeiramente falando para atender as necessidades dos assentamentos... (Batista Nascimento, entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022)

Os títulos que estão sendo entregues aos assentados do PEAS Lourival Santana é a CDRU - Concessão de Direito Real de Uso - e este documento, de acordo com a instrução normativa 99/2019, é transferido para o assentado de forma gratuita e confere a titularidade do lote ao mesmo, porém, condicionado a

exploração do imóvel. Ou seja, apesar do assentado ter o título definitivo da terra por meio da CDRU, sendo este inegociável pelo prazo de dez anos, contado a partir da celebração do CCU ou documento equivalente, a área continuará sendo do Estado/União.

Assim, de acordo com a instrução normativa 99/2019 a entrega de títulos no Lourival Santana é de forma gratuita, porém o assentado passa a arcar com o Imposto Territorial Rural. Além disso, o título não garante liberdade irrestrita ao assentado, pois a normativa confere a titularidade condicionada à exploração do imóvel e é inegociável pelo prazo de 10 anos.

Apesar das contradições acerca do real significado da titulação de terras no Lourival Santana, a titulação de terras no assentamento é vista pela maioria dos sujeitos como positiva, salvo algumas exceções. No entanto, para o MST a titulação de terras em assentamentos da reforma agrária é uma questão a se discutir.

Nesse sentido, Batista Nascimento, dirigente estadual do MST e militante orgânico desse movimento desde a juventude, em entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022, ressalta que para o movimento “o importante não é o título, importante é ter a posse da terra e as condições de permanência na terra”, e isso se dá através da garantia de políticas públicas necessárias ao conjunto dos assentamentos da reforma agrária. O dirigente faz a seguinte reflexão sobre a temática:

Porque se tu tens, adquire a terra, mas se tu não tem estruturas de crédito de habitação, estruturas de crédito de fomento, estruturas de crédito para que possa fomentar a produção de alimentos, de que a família como um núcleo de produção possa desenvolver os diversos ciclos de produção que ela pretende desenvolver, entendeu. Então, de certo modo, vai ser uma família fadada ao fracasso, porque é uma família que quando ela adquire a parcela através do processo da criação de assentamento, que ela entra em RB, ela não tem estrutura financeira nenhuma, até porque a maioria dessa família que vem para um acampamento são famílias que vivem nas periferias das grandes cidades, que não tem, são desalentadas, não tem emprego, não tem moradia, etc. ou muitas trabalham em condições sub humanas em fazendas, etc. Então, essas famílias não têm condições de quando pegar uma terra, sobretudo, uma terra que possa ter um solo já desgastado, fazer um processo de recuperação, etc. Então, o Estado precisa fazer sua parte. É com abertura de estradas, é com escolas, enfim, toda essa estrutura, com qualidade e capacidade de assistência técnica para que essas famílias possam, de certo modo, tá melhorando a forma da produção. Então, pra nós o que é importante é isso. E, a política de títulos, sobretudo do atual governo que está se findando, ela é uma espécie de emancipação dos assentamentos, ou seja, entrega o título, o cidadão adquire a dívida, né, porque o título não é um presente, entendeu. Adquire uma dívida e assim eles lavam as mãos, entendeu. Essas famílias não tem mais como recorrer ao Incra à um crédito, entende, de reforma, de

habitação, não tem como recorrer ao Incra recursos para recuperação de uma estrada vicinal, de um bueiro, para escoar a produção, entendeu, não tem como recorrer ao Incra para um fomento para uma estrutura de crédito pras mulheres, pra juventude filhos de assentados, ou seja, o governo lava as mãos, entendeu. Então, emancipa o assentamento. O assentamento passa a depender de alguma política pública voltada diretamente do município, e que a maioria dos municípios normalmente são fracos estruturalmente falando e financeiramente falando para atender as necessidades dos assentamentos, e isso contribui de forma significativa para que as pessoas ficam de forma isoladas sem capacidade de desenvolver e produzir e acaba consolidando posteriormente pequenos minifúndios onde era um grande latifúndio. Então, essa é a lógica com essa proposição do título na minha avaliação e que, de certo modo, isso também é um reflexo na avaliação do MST. Então, o MST não é favorável ao título, é favorável que tenha a terra e as condições para trabalhar a terra. A terra como um bem comum de produção da família, para subsistenciar a família e, de certo modo, o excedente ser comercializado, para que possa também ir pra mesa de outros sujeitos que não plantam. (Batista Nascimento, entrevista concedida em 15 de dezembro de 2022).

Ou seja, de nada adianta para o assentado o título definitivo do lote, se não tiver as condições para sobreviver e permanecer na terra. Por outro lado, para o governo a titulação é um grande negócio. Primeiro porque, além do governo aumentar a arrecadação de impostos, tira a responsabilidade do governo de garantir àquela área as políticas públicas necessárias para a estabilidade, sobrevivência e permanência dos sujeitos na e com a terra, responsabilizando o assentado que possui o título definitivo da terra. E segundo porque, não tendo garantido antes da titulação essas políticas públicas de permanência, sobrevivência e estabilidade aos agricultores, o que legalmente é obrigatório, e não tendo mais a obrigação de garantir após a titulação, dificilmente esses sujeitos que adquiriram os títulos definitivos conseguirão se manter na e com a terra por muito tempo e, possivelmente, virá se desfazer de seu lote. E, a partir disso, abre-se espaço para o mercado de terra dentro dessas áreas tituladas, o que pode dar início a um processo de reconcentração fundiária 'legalizada', o que o agronegócio mais almeja nesses casos.

Todavia, tendo em vista que “o importante é a posse da terra e as condições de viver nela”, das três formas de titulação previstas na legislação brasileira, o Contrato de Concessão de Uso (CCU) decerto é a que mais se agrega à perspectiva do MST, pois, esta é inegociável, autoriza ao assentado o direito de uso e exploração do imóvel, porém, de forma provisória, além de conceder acesso às demais políticas do Programa Nacional da Reforma Agrária (PNRA).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho evidenciou que a questão agrária brasileira é marcada por vários momentos históricos, no entanto, a estrutura agrária sustentada pelo latifúndio se mantém inalterada e produtora de desigualdades. A Amazônia Brasileira é atualmente a fronteira para acumulação de terra, processo que se intensificou a partir do Golpe de 2016, por meio da desregulação/flexibilização da legislação agrária brasileira.

Nesse contexto, a reforma agrária apesar do potencial de romper com as estruturas que produzem a desigualdade e a acumulação de terra na sociedade nunca se efetivou de fato. Apesar disso é de se comemorar os diversos territórios conquistados a partir da luta pela terra, porém, é preciso dar continuidade à luta para manutenção dos territórios conquistados, assim como a conquista de novos territórios.

Nesse cenário, é evidente que o assentamento Lourival Santana e os impasses que os cercam, desde sua criação até o momento atual ao qual se encontra hoje, é um reflexo de muitos outros assentamentos Brasil afora, desde a luta de diferentes sujeitos e/ou movimentos pela criação de uma alternativa que minimize as desigualdades existentes em nosso país até as mais diferentes formas e estratégias, que se encaixam no campo das “agroestratégias” apresentada no corpo deste trabalho, pensadas pela classe capitalista para impedir o avanço dessas ideias e manter imutável essa forma de estrutura agrária existente na sociedade brasileira.

Deste modo, o trabalho evidenciou que o comércio de terras no assentamento Lourival Santana é uma realidade concreta desde a disponibilização das parcelas individuais dos lotes aos assentados, e que este se mostra de forma mais intensa ainda no período que sucede o golpe de 2016, onde os governos que assumem a presidência da república a partir dali apresentam uma tendência gritante para o projeto do agronegócio no campo brasileiro.

A compra, a venda e permuta de lotes no assentamento Lourival Santana apresentou-se de diferentes formas e com o envolvimento de diferentes atores nesse processo. Nesse contexto, a especulação em torno da questão da compra e venda de lotes no assentamento não deixa de se configurar como uma pressão sobre os assentados da área.

Contudo, é notório que os processos de compra, venda e permuta de lotes no assentamento são movidos por diferentes motivações, como necessidades pessoais dos assentados e especulação de terras.

A garantia de políticas públicas básicas é fator fundamental e necessário para a consolidação de qualquer assentamento de reforma agrária. Inclusive, a ausência dessas acaba influenciando a questão da venda de lotes nos assentamentos, e levando muitos sujeitos ao estado de vulnerabilidade social tal como muitos chegam às ocupações de terras ou até pior.

A pesquisa evidenciou também que o sistema de compra e venda de lotes traz para o assentamento muitas consequências, tendo destaque a dificuldade de manutenção da organicidade coletiva do mesmo a partir da chegada de novos sujeitos alheios ao processo de formação do MST, bem como abre espaço também para a possibilidade de reconcentração fundiária nas áreas de assentamentos, o que influencia até na questão da educação escolar na comunidade, sobretudo, com a diminuição do número de alunos na escola.

Observada a continuidade da tendência política para o campo do agronegócio nos dois últimos governos do país, fica evidente que a agricultura familiar não chega nem perto de ser prioridade no projeto político pensado para o Brasil nesse período. Nesse contexto, a intensificação da titulação de terras se apresenta como mais uma das “agroestratégias” para a soberania e continuidade do modelo do agronegócio instalado no país, se não no mundo.

Portanto, a titulação de terras no Projeto de Assentamento Sustentável Lourival Santana foi intensificado com as políticas dos governos Temer e Bolsonaro, por mais que seja uma das etapas da reforma agrária, na lógica capitalista que move o modelo do agronegócio, é uma estratégia política que visa acima de tudo a recolocação dessas áreas públicas desapropriadas para projetos de assentamento no mercado de terra, o que contribuirá, se não de imediato, mas futuramente, para a manutenção e continuidade da estrutura agrária conservadora, privatista e desigual que marca a historiografia de nosso país.

Contudo, compreendendo a complexidade da temática, é necessário estudos mais aprofundados sobre a questão da titulação de terras em áreas de assentamentos da reforma agrária, entendendo que essa pesquisa desenvolvida no assentamento Lourival Santana é apenas uma “farpa” que nos instiga a refletir um

pouco sobre essa situação. Portanto, a continuidade da pesquisa deve manter-se no horizonte sempre.

REFERÊNCIAS:

ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. **As políticas do governo bolsonaro para o campo: a contrarreforma agrária em marcha acelerada.** Revista da ANPEGE. v. 16. nº. 29, p. 353 - 392, ANO 2020.

ALENTEJANO, Paulo. **A política agrária do governo Temer: a pá de cal na agonizante reforma agrária brasileira?.** OKARA: Geografia em debate, v.12, n.2, p. 308-325, 2018.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo da guerra ecológica. In: SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (orgs.). **Terras e Territórios na Amazônia.** Brasília: UNB/Abaré, 2011, p. 27-44.

ALVES, Sávio Coelho. **Analisar o processo de luta pela terra no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro, município de Marabá-PA, sob a ótica da Comissão Pastoral Da Terra - CPT / Sávio Coelho Alves; orientador, Rodrigo de Almeida Muniz. — Marabá: [s.n.]. 2019.**

BRASIL. Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016.

COLETTI, Claudinei. **A regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária: uma análise da Lei 8.629, de fevereiro de 1993, e da lei do rito sumário.** Unianchieta : Revista de Estudos sobre área de Direito / 2010.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao. Acesso em 15 de fev. 2023.

DICKEL, Simone Lopes. Perspectivas sobre a reforma agrária no contexto pós-Golpe de 2016. In. DICKEL, Simone Lopes; ZANELLA, Anacleto. (Orgs.). **História do mundo rural: o sul do Brasil.** Passo Fundo : Acervus Editora, 2020, vol. 3 .

FEITOSA, Osmiriz Lima; OLIVEIRA, Selma Suely Baçal de. **A lógica da reforma agrária na Amazônia brasileira: uma política pública para atender ao capital.** Revista NERA, v. 24, n. 56, p. 113-138, jan.-abr., 2021.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Amazônia, Amazônias.** Carlos Walter Porto Gonçalves. – 3. ed., reimpressão. – São Paulo : Contexto, 2022.

<https://eldoradocarajas.pa.gov.br/prefeitura-municipal-de-eldorado-do-carajas-realiza-entrega-de-titulos-territoriais-para-moradores-do-distrito-17-de-abril/>. Acesso em 16 de fevereiro de 2023.

<https://mst.org.br/2015/04/17/no-para-fazenda-peruano-e-destinada-a-reforma-agraria-e-vira-assentamento-lorival-santana/>. Acesso em 15 de junho de 2022.

<https://reporterbrasil.org.br/2004/04/mst-ocupa-fazenda-em-que-foi-encontrada-escravidao/>. Acesso em 15 de junho de 2022.

<https://www.brasildefato.com.br/2022/10/26/entenda-porque-a-propaganda-de-distribuicao-de-titulos-de-terra-de-bolsonaro-e-fake>. Acesso em 15 de fevereiro de 2023.

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1107200417.htm>. Acesso em 15 de junho de 2019.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Disponível em: <http://incra.gov.br>. Acesso em: novembro de 2022.

INCRA. Norma de Execução nº 09, de 06 de abril de 2001.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky; PINTO, Jax Nildo Aragão. **A questão fundiária na Amazônia**. Estudos Avançados 19 (54), 2005.

MARTINS, Adalberto; NUNES, Débora; GASPARI, Geraldo. Reforma Agrária Popular. In. **Dicionário de agroecologia e educação**. Org. Alexandre Pessoa Dias... [et al.]. – 1. ed. – São Paulo: Expressão Popular: Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2021.

MICHELOTTI, Fernando. **Territórios de produção agromineral**: relações de poder e novos impasses na luta pela terra no sudeste paraense / Fernando Michelotti. -- Rio de Janeiro, 2019. Orientador: Carlos Antônio Brandão. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, 2019.

MIRALHA, Wagner. **Questão agrária brasileira**: origem, necessidade e perspectivas de reforma hoje. Revista NERA : Presidente Prudente. Ano 9, n. 8, pp. 151-172, Jan./Jun., 2006.

NEPOMUCENO, Eric. **O Massacre**: Eldorado do Carajás: uma história de impunidade / Eric Nepomuceno – São Paulo : Editora Planeta do Brasil, 2007.

NETO, Antonio José de Mattos. **A questão agrária no Brasil**: aspecto sócio-jurídico. Projeto História, São Paulo, n.33, p. 97-118, dez. 2006.

OLIVEIRA, Dayse Maria da Silva Caciano de; BARBOZA; Douglas Ribeiro; ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. Hegemonia do agronegócio e aceleração da contrarreforma agrária: as políticas do governo Bolsonaro para o campo. In. PEREIRA, L. D.; BARBOZA, D. R. (Orgs.). **Políticas regressivas e ataques aos direitos sociais no Brasil**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

PEIXOTO, Rodrigo Corrêa Diniz. **Memória social da Guerrilha do Araguaia e da guerra que veio depois**. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, Belém, v. 6, n. 3, p. 479-499, set.-dez. 2011.

ROCHA, Ana Luisa Santos; BENATTI, José Heder. **Política nacional de reforma agrária e seus diferentes instrumentos fundiários**. Rev. de Direito Agrário E Agroambiental: Brasília | v. 3 | n. 1 | p. 78 – 96 | Jan/Jun. 2017.

ROCHA, André Carlos. **O MST e a luta pela terra no Pará**. / André Carlos Rocha. — 1. ed. — Marabá, PA: Editorial Iguana, 2015. 76 p. : il.

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácio Zuniga. **Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil**. Retratos de Assentamentos, v. 20, n. 1, 2017.

STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil**. Expressão Popular, Vol. 1 - 1ª ed., 2005.

STEDILE, João Pedro. Questão Agrária. In. **Dicionário da Educação do Campo**. Org. Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. — 2. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

STEDILE, João Pedro. Reforma Agrária. In. **Dicionário da Educação do Campo**. Org. Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. — 2. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.